



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CABEDELLO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO 006/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM DA COLETA SELETIVA DE CABEDELLO/PB.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 006/2019**

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo, na Cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, Fone: (83) 3250 3121, torna público que por determinação do Sr. Prefeito do município e através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, designada pela Portaria GP nº. 5329/2019 de 11 de Abril de 2019, **realizará licitação, às 09:00 hs do dia 16 de Agosto de 2019, na modalidade Tomada de Preço**, no regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço global”, para Contratação de empresa, conforme discriminação abaixo:

**1.0 – DO SUPORTE LEGAL**

1.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta Tomada de preço, independentemente de transcrição.

**2.0 – DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO**

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta, de menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM DA COLETA SELETIVA DE CABEDELLO/PB**. Os serviços serão executados conforme projetos, especificações, técnicas, normas do edital/contrato e demais orientações da Secretaria de

**2.1- DO VALOR**

2.2 – O valor total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 453.095,12 (quatrocentos e cinquenta e três mil, noventa e cinco reais e doze centavos)**

**3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar da presente Licitação:

a) As Empresas com atividades específicas do ramo e que atendam as condições deste Edital, inclusive as relativas a qualificação técnica.

b) Não tenha sido declarado inidôneo, pela Autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

c) ) Os licitantes devidamente cadastrados em qualquer órgão da Administração Pública federal, estadual ou municipal, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores vigente.

3.2 – Se ficarem conhecidos posteriormente fatos que gerem ilegalidade(s), a(s) proposta(s) classificada(s) terá(ão) seu(s) contrato(s) desadjudicado(s), isto sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.3 – Não será permitida a participação de interessados sob a forma de consórcio e/ou grupo de empresas.

3.4 – A empresa interessada em participar deste Certame apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: 01 – HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

3.5 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte , deverá ser apresentada Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **no ato da entrega dos envelopes de documentação de habilitação**, a mesma quando for considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, receberá tratamento diferenciado na forma definida pela legislação vigente; tal comprovação será feita mediante **declaração expressa assinada pelo responsável legal da empresa devidamente habilitado com firma reconhecida por cartório competente, em conjunto com a Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede do licitante**, expedida no máximo com 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

3.5.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.2 - A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.5.3– As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006.

3.5.4 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.(órgão realizador do certame)

3.7 – Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes de Proposta de preços e habilitação via postal, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante no preâmbulo deste instrumento aos cuidados do Presidente – CARLOS ANTÔNIO RANGEL DE MELO JUNIOR. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3.8 –Não poderão participar empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

3.9 - Não poderão participar empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.10 - Não poderão participar empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores públicos ou ocupantes de cargo comissionado do quadro da Prefeitura Municipal do Cabedelo/PB;**

3.11 - Não poderão participar quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.12 – Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93.

3.13 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.13.1 – Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.13.2 – Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, em consonância com o que prevê o art. 3º da Lei 13.726/18.**

3.13.3 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.13.4 – Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

3.13.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

3.13.6- Todos os documentos que integram o CREDENCIAMENTO e a HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou membros da Comissão de Licitação.

**3.13.7 - A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.**

3.14 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

**3.15 – Todos os documentos de natureza técnica, quando solicitados, inclusive plano de trabalho, organização das instalações do canteiro de obras, (“lay out” e demais representações gráficas), dimensionamento do pessoal técnico especializado, equipamentos e aparelhamentos, orçamentos, cronogramas, deverão ser devidamente assinados pelo Responsável Técnico da licitante, acompanhado do carimbo contendo nome e o nº do registro no CREA do profissional aludido.**

**3.16. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital, e demais documentos anexos.**

**3.17. Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.**

#### **4.0 – DA VISITA TÉCNICA**

**4.1 - Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos e todos os documentos do Edital, devendo vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.**

**4.2 – A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO, quaisquer alterações contratuais, DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA OU EM RAZÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS da PMC se encontrarem com divergências em relação a discriminação do serviço (Conforme anexo).**

**4.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, através da Secretaria de Infraestrutura, coloca-se à disposição para agendamento do acompanhamento da visita à obra, se assim desejar o licitante, que deverá ser agendada em horário comercial, pessoalmente ou através dos fones (0\*\*83) 3250-3234, a partir da publicação oficial da licitação e será realizada até o 24H antes do dia que anteceder à data de abertura da sessão pública de recebimento das propostas.**

**4.4 - Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.**

#### **5.0 – INTERPRETAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:**

**5.1 – O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.**

**5.2 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL, pessoalmente no endereço apresentado no preâmbulo, no horário das 08:00hs às 14:00hs.**

**5.3 -Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.**

**5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada**

de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

5.5- Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocoladas no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO – PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - RUA: BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 – MONTE CASTELO – CABEDELLO PB- FONE: 0xx83 – 3250- 3121, das 08:00 as 14:00hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FONE: 083 3250 3120  
E-MAIL: [licitacaocabedelo@yahoo.com.br](mailto:licitacaocabedelo@yahoo.com.br)

## **6.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

6.1- O prazo máximo para execução das obras desta Tomada de Preço será de até **180 (cento e oitenta) dias**, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

6.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

6.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.

6.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

6.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

6.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PMC, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMC.

## **7.0 - DA DOTAÇÃO**

7.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços, correrão por conta dos Recursos do Município - Dotação Orçamentária assim discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
PESCA E AQUICULTURA/FMMA PROJETO ATIVIDADE: 18.542.2001.2136-  
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO  
AMBIENTE 18.542.1028.2115-MANTER A COLETA SELETIVA ELEMENTO DE  
DESPESA: 4490.51-OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1001-  
RECURSOS ORDINÁRIOS/FUNDO ECOLÓGICO**

## **8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**



8.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em dois envelopes lacrados:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

8.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a PMC e Licitantes. **A não observância deste item não implicará em inabilitação**

## 8.2 - HABILITAÇÃO

8.2.1- A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em 01 (uma) via originais ou autenticadas, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte.

NOME DA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
TOMADA DE PREÇO 006/2019  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

### 8.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, em conjunto com os documentos dos respectivos sócios.

8.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.3- Apresentar Cadastro de Fornecedor nos termos da alínea “c”, do subitem 3.1 do edital.

8.2.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.5 - Comprovante de registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido nos termos do art. 17, inciso II, da lei nº 6.938/1981, e da instrução normativa Ibama nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. A apresentação do certificado de regularidade será obrigatória.

### 8.2.3 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede do licitante, A certidão estadual deverá estar acompanhada da certidão conjunta negativa de débitos e da dívida ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante, sob pena de inabilitação;

8.2.3.3 - Prova de regularidade com o FGTS;

8.2.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ( Art. 3º Lei 12.440/2011)

## **8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.4.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1.1 – Prova de Inscrição ou registro da licitante individual ou das consociadas, se for o caso, e do(s) seu(s) responsável(eis) técnicos, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante, em vigor.

8.4.1.2 – **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional** de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, **Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente**, conforme o caso, que sejam responsáveis técnicos da empresa, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado, os quais se responsabilizarão pelo gerenciamento dos serviços, não sendo permitido que os referidos profissionais façam parte do quadro societário ou de empregados de outras empresas que estejam participando do certame, sob pena de inabilitação.

8.4.1.3 Declaração da disponibilidade de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com indicação do aparelhamento a ser utilizado na Instalação do canteiro de obra, assim como sua organização e lay-out e da relação dos equipamentos a serem utilizados durante a execução dos serviços. Assim como Plano de Trabalho compatível com o objeto da obra.

8.4.2 – A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso dos profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e reconhecido firma de ambas as partes.

8.4.3 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o objeto da licitação, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada Prefeitura Municipal do Cabedelo / PB.

8.4.4 - O Plano de Trabalho será confrontado com o objeto da obra e, caso exista incompatibilidade entre este e o plano de trabalho apresentado, a empresa será desclassificada.

**8.4.5 - Para efeito desta TOMADA DE PREÇOS, QUANTO AO(S) ATESTADO(S) TECNICO-PROFISSIONAL(AIS) serão consideradas “obras de características similares” e/ou as que apresentem características idênticas ao objeto licitado.**

8.4.5. - Comprovação de acervo técnico do profissional indicado e acervo técnico indicado no subitem **8.4.1.2**, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para execução de obra ou serviço, características semelhantes e de complexidade tecnológica e equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito às parcelas de maior relevância e valor significativo, adiante descrito:

### **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL EXIGIDA:**

- a) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA;
- b) TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO;
- c) ALVENARIA DE VEDAÇÃO;
- d) MASSA ÚNICA;
- e) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO;
- f) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.

8.4.6 – Os Atestados e/ou as Certidões apresentadas deverão conter: o nome do contratado e



do contratante; identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); e a discriminação dos serviços executados com as respectivas quantidades.

8.4.7 - Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior ao objeto da licitação, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.4.8 - Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU.

8.4.9 - A empresa deverá indicar a equipe técnica com a qualificação dos membros, acompanhada da declaração expressa de cada um, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão,

**8.4.10 - Declaração, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e ou responsável técnico e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93, condição está obrigatória à participação no processo licitatório, sob pena de inabilitação (Conforme anexo),**

8.4.11- Se a licitante entender ser necessário o acompanhado por profissional do quadro técnico da PMC, este deverá ser agendado até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante agendamento prévio, através do telefone (83) 3250-3234, Secretaria de Infraestrutura.

8.4.12 - A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexos. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal.

**8.4.13 - As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados;**

**8.4.14 – A não apresentação das declarações contidas nos subitens 8.4.10, 8.4.12 e, 8.4.15, acarretará a inabilitação do licitante.**

8.4.15 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta.

## **8.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**8.2.5.1** Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

**8.2.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

- C1- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
- C2- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- C3- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
- C4- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
- C5- Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.
- C6- Índice de Endividamento Total.

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

a.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.5.1.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.

8.2.5.1.2. A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

8.2.5.1.3. As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

8.2.5.1.4. As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

8.2.5.1.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

8.2.5.2 – As Certidões que não expressarem o prazo de validade será considerado o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

8.2.6 – Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o descritivo do objeto, o valor total, o valor medido, o valor a medir e o percentual executado de cada contrato e o percentual a executar.

8.2.7 – Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar declaração neste sentido.

8.2.8 – Demonstração, com dados do seu último balanço, já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida – DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ( $DFL \geq$  valor total do orçamento do órgão licitante), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a administração pública, obtida através da forma  $DFL = (10 \times PL) - VA$ , onde:

DFL= disponibilidade financeira líquida;

PL= patrimônio líquido;

VA= somatório dos saldos contratuais das obras e ou serviços em andamento ou a iniciar.

Tal demonstração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, em conjunto com o contador, sendo ambas as assinaturas com firma reconhecida, sob pena de inabilitação.

8.2.8.1 – A inobservância das exigências constantes dos itens 8.2.6 e 8.2.8, ou a omissão e insuficiência de dados e informações neles exigidos, ensejarão a inabilitação da licitante.

## 9.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A documentação abaixo relacionada, integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada no envelope nº 2, em 01 (uma) via, devidamente lacrado, encadernadas em separado, enumeradas, contendo no anverso a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
TOMADA DE PREÇO 006/2019  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

9.1.1 - No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

a) A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, prazo de validade da proposta, prazo de execução, devidamente assinada pelo seu representante legal.

b) **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

b.5) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha

orçamentária da **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**

c) QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - **será apresentada a composição dos percentuais utilizados, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB e conforme modelo apresentado no ANEXO deste Edital.**

A licitante não poderá ultrapassar o limite do percentual final do BDI utilizado pela **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**

d) QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, **detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB.**

e) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo fornecido pela **Prefeitura Municipal do Cabedelo /PB**, demonstrando:

e.1) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços;

e.2) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

e.3) Valores mensais do faturamento previsto;

e.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

#### **f) DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

f.1) O licitante deverá apresentar a Composição de Preços para todos os itens, que será submetida ao setor competente para análise quando necessário, sendo desclassificadas as empresas: Que não a apresentarem; Que utilizarem percentuais de BDI e Encargos Sociais divergentes do informado na planilha de quantitativos e àquelas que não demonstrem que os preços são coerentes com os de mercado, onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

f.2) Ao elaborar sua Composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

f.3) Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT ou PINI, obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

f.4) No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9.1.2 - Os documentos, referentes às **alíneas de “a” a “f” do item 9.1.1** deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14, assim como ser entregue em mídia digital (cd-rom, pendrive ou outro similar), sob pena de desclassificação.

9.1.3 - Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT ou PINI, ou ainda outro reconhecido como de referência obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

9.1.4 - No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

9.1.5 – A Proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

#### **9.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.2.1 -Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

9.2.2 - As propostas com valor global superior ao orçamento da PMC

9.2.3 – Com valores superiores aos preços unitários do orçamento da PMC, ou com preços unitários, manifestamente inexequíveis ou nitidamente majorados.

9.2.4 - Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do orçamento básico da PMC;

9.2.5 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

9.2.6 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

9.2.7 – Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço prevalecerá o de menor valor.

**9.2.8.Devolução dos envelopes “Proposta de Preços“ fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Decorridos 10 (dez) dias deste prazo, sem que o interessado venha retirar o envelope, o mesmo será destruído pela CPL.**

**9.7. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão de abertura da Proposta de Preço e Habilitação.**

## **10.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS**

10.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, e dos seus respectivos julgamentos.

10.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

10.3 - Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá a abertura do envelope nº 1( Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos e colocará em seguida à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação no DOE.

10.4 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL poderá proferir, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2.

10.5 - A CPL somente procederá a abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, do licitante confirmado inabilitado.

10.7 - Serão inabilitados os licitantes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital.

10.8 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da HABILITAÇÃO, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL.

10.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas



de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

10.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta o preço global, apresentado em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

## **11.0 - DO JULGAMENTO**

### **11.1 - CORREÇÃO DOS ERROS**

11.1.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.

c) Após corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

**11.1.2 - A Comissão em seguida classificará, as propostas indicando a mais vantajosa para a PMC, assim considerada a que ofertar Menor Preço Global, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.**

11.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

11.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

11.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

## **12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

## **13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

## **14.0- DAS GARANTIAS**

### **14.1- DA GARANTIA DA PROPOSTA**

Os licitantes deverão apresentar a comprovação de ter prestado a garantia para participação nesta licitação na habilitação, no valor, correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor



estimado do objeto do certame, importando no valor de R\$ 4.530,95 (Quatro mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) nos termos do art. 31, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Cabendo ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária;

a) No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá recolher à SECRETARIA DA RECEITA deste município, em guia própria, e o recibo emitido deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação até o 1º dia útil que anteceder a data de abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

b) A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, que deverá compor os documentos de habilitação da sessão pública, sob pena de inabilitação.

c) No caso de garantia por tipo de “Carta de Fiança Bancária”, a mesma deverá ser apresentada em documento padrão do banco, que deverá compor os documentos de habilitação da sessão pública, sob pena de inabilitação.

d) No caso de opção por garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá compor os documentos de habilitação da sessão pública, sob pena de inabilitação.

e) A garantia de participação deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas. Ela pode ser levantada na seguinte forma:

e.1) Pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistido do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou de desclassificação da proposta.

e.2) Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

e.3)- Esta garantia de proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro.

e.4)- A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de execução Contratual da licitante vencedora.

Esta garantia de proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro.

A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de execução Contratual da licitante vencedora.

## **14.2- DA GARANTIA DO CONTRATO E FORO**

**14.2.1-** Este Edital, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da PMC, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

**14.2.2-** O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

**14.2.3-** O foro da Cidade de Cabedelo/PB será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **15.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela PMC:

- a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PMC, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

15.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PMC, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

15.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

**16.1** - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PMC, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido pela Prefeitura Municipal de Cabelelo será procedido o devido pagamento.

**16.2** - As medições serão mensais com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

**16.3** - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e o C.M.A- Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.

**16.4** - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

**16.5** - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

**16.6** – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

16.7- Contra os atrasos de pagamento do preço ajustado pela PMC, o que constitui ilícito contratual, cabe à Licitante vencedora o adimplemento de cada parcela remuneratória, atualizado monetariamente, calculado pela variação acumulado do INPC (PRO RATA TEMPORE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.8- No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irreajustável nos moldes do PLANO DE ESTABILIZACAO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos No Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

16.9- Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

**16.10- Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.**

## **17.0 - DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento nos valores da proposta, exceto para os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

## **18.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

**18.1** - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

## **19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** - Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PMC e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PMC os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PMC, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PMC, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado a empresa a enviar seu Responsável Técnico, a fazer pelo no mínimo uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da PMC;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PMC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- n) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- o) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

## **20.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1** - A PMC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

**20.2** - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PMC.

**20.3** - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PMC poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1 letras b, e, g, h, i e j.

**20.4** - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

## **21.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**21.1** - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

**21.2** - A PMC poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMC
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público.

**21.3** - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no sub-ítem 20.2 do edital, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da PMC, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no sub - ítem 21.1 letras “b”, “c” e “d” do Edital de Licitação, com exceção do caso previsto no item 20.2, letra “j” do Edital.

**21.4** - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela PMC, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a PMC e não cobertos pela garantia contratual.

## **22.0 - DAS PENALIDADES**

22.1- A recusa injusta da licitante ou CONTRATADA, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a PMC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras etapas.

## **23.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**23.1** - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

**23.2** - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da PMC.

**23.3** - Para o recebimento dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

**23.4** - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

#### **24.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**24.1** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados A PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

**24.2** - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

**24.3** - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

**24.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**24.5** - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**24.6** - As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas válidas por trinta dias, contados da emissão.

**24.7** - Os tributos IRPJ e CSLL, assim como os itens Administração Local., Instalação de Canteiro e Desmobilização, não deverão constar na planilha de composição do BDI, em cumprimento a determinação constante no acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário sessão de 14/03/2007, DOU de 16/10/2007 sob pena de desclassificação da empresa na presente licitação.

**24.8** - Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Cabedelo/PB, 29 de Julho de 2019.

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR  
Presidente da CPL





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: Tomada de Preço 0006/2019  
PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.  
NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL E A FIRMA CONSTRUTORA //, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM DA COLETA SELETIVA DE CABEDEL/PB, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Cabedelo, com sede a rua João Pires de Figueiredo s/n – Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54 , nesta ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PB, residente e domiciliado na Rua XX nesta cidade, a partir de agora chamada simplesmente denominada **CONTRATANTE, e de outro lado** a empresa //, inscrita no CNPJ sob o nº // com sede à //, neste ato representada //, portadora do CPF sob o nº //, CI sob o RG de nº // , considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 006/2019** devidamente homologada pelo Senhor Prefeito, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será redigido pela Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação objeto da Tomada de Preço 004/2019, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM DA COLETA SELETIVA DE CABEDEL/PB**. A obra deverá ser executadas de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, e instruções da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, do Edital de Tomada de Preço 004/2019, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:**

**1- PREÇO:** Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

**2 - VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados e conforme proposta apresentada é de : R\$ ( )

**3 - PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Diretor Técnico e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

3.1 - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/ PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

3.2- **Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.**

**4** - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

**5** – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de **11 % (onze por cento)** sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

**6** - Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato:**

1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da **SECRETARIA DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

2- A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

#### **CLAUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:**

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

1 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Cabedelo:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

4 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:**

1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta') dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

2.1.1- Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMC.

7 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMC/**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

8 - **A vigência do presente Contrato de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da ordem de serviços expedida pela Secretaria de Infraestrutura**, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação:**

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações :

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA/FMMA PROJETO ATIVIDADE: 18.542.2001.2136-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE 18.542.1028.2115-MANTER A COLETA SELETIVA ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51-OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1001-RECURSOS ORDINÁRIOS/FUNDO ECOLÓGICO**

#### **CLÁUSULA NONA - Da Paralisação:**

1 - À **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, por escrito.

3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 2.1.1 da Cláusula Sétima.

4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse

5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada**

1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser

entregue à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, quando da medição final e entrega das obras;

- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DE CABEDELLO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- n) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- o) O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% do total licitado pela administração, sendo esta subcontratação realizada com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso II da Lei Complementar 147/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato:**

- 1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMC, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
- 2 - A Prefeitura Municipal de Cabedelo, poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:
  - a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
  - b) o atraso injustificado no início da obra;
  - c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMC;
  - d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da PMC
  - e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos acima, a **CONTRATADA** além da perda da caução de execução em favor da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Clausula Décima Segunda, com exceção do caso previsto na letra “j”.

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cabedelo/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Cabedelo/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e não cobertos pela garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades**

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
  - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
  - c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cabedelo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 2 - A conclusão de uma ou mais etapas , antes do prazo previsto no cronograma , não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento:**

Não haverá reajustamento nos valores do presente contrato, exceto para os casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços:**

1 - Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** mediante requerimento à Secretaria da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

3 - Para o recebimento dos serviços, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, designará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais:**

1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PMC, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de Tomada de Preço 004/2019.

8 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

**9 – O Contratado se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de Tomada de Preço 006/2019, durante a execução das obras.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Cabedelo/PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo/PB, // de // de 2019

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA **PMC TOMADA DE  
PREÇO Nº 006/2019**

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE  
TRIAGEM DA COLETA SELETIVA DE CABEDEL/PB.**

(**nome da empresa**)\_, CNPJ-MF n.º\_, sediada\_ (**endereço completo**), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, declaro para os devidos fins que vistoriei, in loco, a área onde será executada a obra acima identificada, tomando conhecimento de todas as condições existentes e suficientes a formulação da minha proposta.

(**Local e Data**)

Profissional  
(**nome por extenso e assinatura**)

Empresa Licitante  
(**responsável legal, cargo e assinatura**)

**OBS: NA HIPÓTESE DE TER SIDO SOLICITADO ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL, O RESPONSÁVEL DEVERÁ ASSINAR O RESPECTIVO TERMO, INCLUSIVE INDICANDO O NOME POR EXTENSO E CREA.**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20190248168**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ISABELLE CRISPIM BRAGA**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1617771112**

Registro: **10889292018PB**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

**RUA ADERBAL PIRAGIBE**

Nº: **133**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CABEDELO**

UF: **PB**

CEP: **58100110**

Contrato: **22042019**

Celebrado em: **15/04/2019**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA CAVALO MARINHO**

Nº: **SN**

Complemento: **QUADRA 02, SETOR 4**

Bairro: **PORTAL DO POÇO**

Cidade: **CABEDELO**

UF: **PB**

CEP: **58106044**

Data de Início: **15/04/2019**

Previsão de término: **30/04/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM, LOCALIZADO NA AVENIDA CAVALO MARINHO COM A RUA AMÉLIA PEREIRA DAS NEVES, QUADRA 02, SETOR 04, LOTEAMENTO PORTAL DO POÇO, CABEDELO/PB

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**ISABELLE CRISPIM BRAGA - CPF: 097.058.574-82**

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ: 09.012.493/0001-54**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Declaro que estou ciente do dever de observância das normas relativas à segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pela Lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria nº 3.214/1978, com fins de prevenção a acidentes do trabalho.

A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-PB.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **26/04/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **2694445**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dc12z  
 Impresso em: 21/05/2019 às 10:19:47 por: , ip: 186.235.54.139



CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrôs, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central ( AC )	1,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,85	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	3,50	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	4,50	Conforme Legislação Específica																	

#### Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00% referente ao município Cabedelo).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

**B.D.I = 11,88%**

#### Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

#### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística	Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrôs, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais					
			1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado																			
Administração Central ( AC )	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, Desenvolver Cabedelo	7,15	Conforme Legislação Especifica (*1,5% referente ao Programa Desenvolver Cabedelo)																		

#### Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00% referente ao município Cabedelo).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

**B.D.I = 20,50%**

#### Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

#### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80



PARAÍBA


VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,99%	Não incide	1,99%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	14,20%	10,95%	14,20%	10,95%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>51,18%</b>	<b>20,72%</b>	<b>51,18%</b>	<b>20,72%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	3,60%	4,66%	3,60%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,16%	3,99%	5,16%	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,30%	0,39%	0,30%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,32%</b>	<b>7,97%</b>	<b>10,32%</b>	<b>7,97%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,60%	3,48%	18,83%	7,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,32%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,99%</b>	<b>3,78%</b>	<b>19,24%</b>	<b>7,94%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>87,29%</b>	<b>49,27%</b>	<b>117,54%</b>	<b>73,43%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET





COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO																			
					Obra: <b>Construção do Centro de Triagem</b>					Proponente: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO</b>									
Contrato de Repasse: _____										Folha: _____					Revisão: _____				
<b>Serviço:</b> <b>EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6CM. AF_12/2015</b>					<b>Data Base</b> <b>DEZ/2018</b>					<b>Unidade</b> <b>M²</b>					<b>Item</b>				
ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR ( R\$ )			CÓDIGO											
					MATER.	EQUIPT.	M. OBRA												
1	areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	0,057	R\$ 60,00	R\$ 3,41			370 INS											
2	po de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	m³	0,007	R\$ 49,64	R\$ 0,32			4741 INS											
3	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina	CHP	0,004	R\$ 4,61	R\$ 0,02			91277											
4	bloquete/piso intertravado de concreto - modelo retangular/tijolinho/paver/holandese/paralelepipedo, 20 cm x 10 cm, e = 6 cm, resistencia de 35 mpa (nbr 9781),	m	1,049	R\$ 24,50	R\$ 25,69			Cotação											
5	placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kn (2500 kgf), potência 5,5 cv - chi diurno. af_08/2015	CHI	0,195	R\$ 0,54	R\$ 0,11			91278											
6	cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm- chp	CHP	0,048	R\$ 9,85	R\$ 0,48			91283											
7	cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm- chp	CHI	0,123	R\$ 0,68	R\$ 0,08			91285											
8	calceteiro com encargos complementares	h	0,398	R\$ 16,93			R\$ 6,73	88260 REF											
9	servente com encargos complementares	h	0,398	R\$ 13,46			R\$ 5,35	88316 REF											
SUBTOTAL 01 ( CUSTO DIRETO NO CANTEIRO )					30,11	-	12,08	42,19											
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	-			-												
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	-			-												
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	-			-												
SUBTOTAL 02 ( CUSTO DIRETO TOTAL )					30,11	-	12,08	42,19											
B. D. I.		%		42,19				-											
VALOR TOTAL ( PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA )								42,19											
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	42,19				42,19											
<b>VALOR TOTAL ( PREÇO DE VENDA UNITÁRIO )</b>								<b>42,19</b>											
1 OBSERVAÇÕES Composição de referência: 92396																			
2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO																			
OBSERVAÇÃO:					ELABORADO POR:					APROVADO POR:									
					_____ Assinatura					_____ Assinatura									
					NOME		DATA:			NOME		DATA:							



## COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Obra:	Proponente:
<b>Construção do Centro de Triagem</b>	<b>Prefeitura Municipal de Cabedelo</b>
Contrato de Repasse::	Folha:
	<b>1 1</b>
	Revisão

<b>Serviço:</b>	<b>Data Base</b>	<b>Unidade</b>	<b>Item</b>
<b>Ligação predial de água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm.</b>	<b>Dezembro/2018</b>	<b>un</b>	

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR ( R\$ )			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	
1	Fita vedacao teflon larg= 1/2"	un	2,000	R\$ 2,06	R\$ 4,12			3146 INS
2	Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou	un	1,000	R\$ 18,04	R\$ 18,04			11831 INS
3	Uniao pvc rigido roscavel d= 1/2"	un	2,000	R\$ 3,96	R\$ 7,92			9892 INS
4	Adaptador pead 20mm x 1/2"	un	2,000	R\$ 3,37	R\$ 6,74			55 INS
5	Colar de tomada em pvc com travas e saída roscável de =	un	1,000	R\$ 6,98	R\$ 6,98			1414 INS
6	Lacre anti-fraude para hidrômetro em polipropileno	un	1,000	R\$ 0,51	R\$ 0,51			INS
7	Plug pvc roscavel, 1/2", agua fria predial (nbr 5648)	un	1,000	R\$ 0,34	R\$ 0,34			4895 INS
8	Registro de esfera pvc, com borboleta, com rosca externa, de 1/2"	un	1,000	R\$ 7,15	R\$ 7,15			6036 INS
9	Te pvc, roscavel, 90 graus, 1/2", agua fria predialpredial (nbr5688)	un	1,000	R\$ 1,93	R\$ 1,93			7098 INS
10	Tubo de polietileno de alta densidade (pead), pe-80, de =	m	6,000	R\$ 3,61	R\$ 21,66			9813 INS
11	Tubo pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial	m	1,000	R\$ 4,43	R\$ 4,43			9856 INS
12	Hidrometro unijato, vazao maxima de 3,0 m3/h, de 1/2"	un	1,000	R\$ 91,51	R\$ 91,51			12773 INS
13	Coleta e carga manuais de entulho	m³	0,021	R\$ 16,54	R\$ 0,35			72897 REF
14	Reaterro manual de valas com espalhamento	m³	1,326	R\$ 32,28	R\$ 42,80			96995 REF
15	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª cate	m³	1,347	R\$ 53,24	R\$ 71,71			93358 REF
16	Encanador ou bombeiro hidraulico	h	1,000	R\$ 17,00			R\$ 17,00	88267 REF
17	Servente	h	1,000	R\$ 13,46			R\$ 13,46	88316 REF

SUBTOTAL 01 ( CUSTO DIRETO NO CANTEIRO )					286,19	-	30,46	316,65
ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-				-	
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-			-		
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-		-			
SUBTOTAL 02 ( CUSTO DIRETO TOTAL )					286,19	-	30,46	316,65
B. D. I.	%			316,65				-
VALOR TOTAL ( PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA )								316,65
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	316,65				316,65
<b>VALOR TOTAL ( PREÇO DE VENDA UNITÁRIO )</b>								<b>316,65</b>

1 OBSERVAÇÕES  
Referencia ORSE 6096

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:	APROVADO POR:
	..... Assinatura	..... Assinatura
	NOME DATA:	NOME DATA:





**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

Obra:	Proponente:
<b>Construção do Centro de Triagem</b>	<b>Prefeitura Municipal de Cabedelo</b>
Contrato de Repasse::	Folha: 1
	Revisão: 1

<b>Serviço:</b>	<b>Data Base</b>	<b>Unidade</b>	<b>Item</b>
<b>PONTO DE ESGOTO DN 50</b>	<b>Dezembro/2018</b>	<b>un</b>	

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR ( R\$ )			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	
1	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Kg	0,015	R\$ 35,68	R\$ 0,54			0122 INS
2	Pasta lubrificante p/ pvc je	Kg	0,090	R\$ 13,06	R\$ 1,18			20078 INS
3	Solucao limpadora pvc	l	0,060	R\$ 12,07	R\$ 0,72			20082 INS
4	Encanador ou bombeiro hidraulico com encargos	h	0,650	R\$ 17,00			R\$ 11,05	88267 REF
5	Servente com encargos complementares	h	0,650	R\$ 13,46			R\$ 8,75	88316 REF
6	Joelho pvc, soldavel, bb, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	un	3,000	R\$ 1,84	R\$ 5,52			3518 INS
7	Joelho pvc, soldavel, bb, 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	un	3,000	R\$ 1,47	R\$ 4,41			3526 INS
8	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	un	0,200	R\$ 0,43	R\$ 0,09			3767 INS
9	Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr5688)	m	4,000	R\$ 5,26	R\$ 21,04			9838 INS

SUBTOTAL 01 ( CUSTO DIRETO NO CANTEIRO )					33,50	-	19,80	53,30
ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-				-	
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-					
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-					
SUBTOTAL 02 ( CUSTO DIRETO TOTAL )					33,50	-	19,80	53,30
B. D. I.	%		53,30					-
VALOR TOTAL ( PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA )								53,30
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO				1,00	53,30			53,30
<b>VALOR TOTAL ( PREÇO DE VENDA UNITÁRIO )</b>								<b>53,30</b>

1 OBSERVAÇÕES  
Referencia ORSE 1679

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:	APROVADO POR:
	Assinatura	Assinatura
	NOME DATA:	NOME DATA:

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

Obra:	Proponente:	
<b>Construção do Centro de Triagem</b>	<b>Prefeitura Municipal de Cabedelo</b>	
Contrato de Repasse::	Folha:	Revisão
	<b>1</b>	<b>1</b>

<b>Serviço:</b>	<b>Data Base</b>	<b>Unidade</b>	<b>Item</b>
<b>PONTO DE ESGOTO DN 100</b>	<b>Dezembro/2018</b>	<b>un</b>	

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR ( R\$ )			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	
1	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Kg	0,015	R\$ 35,68	R\$ 0,54			0122 INS
2	Estopa	Kg	0,050	R\$ 8,85	R\$ 0,44			13 INS
3	Encanador ou bombeiro hidraulico com encargos complementares	h	0,400	R\$ 17,00			R\$ 6,80	88267 REF
4	Servente com encargos complementares	h	0,400	R\$ 13,46			R\$ 5,38	88316 REF
5	Joelho pvc, soldavel, bb, 90 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	un	2,000	R\$ 4,87	R\$ 9,74			3520 INS
6	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr5688)	m	4,000	R\$ 8,58	R\$ 34,32			9836 INS
7	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	1,000	R\$ 10,22	R\$ 10,22			10908 INS

SUBTOTAL 01 ( CUSTO DIRETO NO CANTEIRO )					55,26	-	12,18	67,44
ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-				-	
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-			-		
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-			-		
SUBTOTAL 02 ( CUSTO DIRETO TOTAL )					55,26	-	12,18	67,44
B. D. I.	%			67,44				-
VALOR TOTAL ( PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA )								67,44
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	67,44				67,44
<b>VALOR TOTAL ( PREÇO DE VENDA UNITÁRIO )</b>								<b>67,44</b>

1 OBSERVAÇÕES  
Referência: ORSE/1683

2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
	Assinatura		Assinatura	
	NOME	DATA:	NOME	DATA:



## COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Obra:	Proponente:
<b>Construção do Centro de Triagem</b>	<b>Prefeitura Municipal de Cabedelo</b>
Contrato de Repasse: _____	Folha: _____
	Revisão: _____
	1 1

<b>Serviço:</b>	Data Base	Unidade	Item
<b>Fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system até 48.000 BTU.</b>	<b>Dezembro/2018</b>	<b>m</b>	

ITEM	INSUMO	UN	COEF.	P.UNIT.	VALOR ( R\$ )			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	
1	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	un	0,120	R\$ 6,00	R\$ 0,72			20111 INS
2	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	1,050	R\$ 2,65	R\$ 2,78			Cotação
3	Fita em aço 1/2" Fusimec ou similar	m	3,000	R\$ 1,70	R\$ 5,10			Cotação
4	Parafuso de ferro zincado c/rosca 3/8 " x 1 1/2"	un	2,000	R\$ 0,49	R\$ 0,98			4332 INS
5	Arruela lisa de aluminio de Ø 3/8"	un	2,000	R\$ 0,59	R\$ 1,18			39207 INS
6	Calha de isolamento elumaflex ou similar 28x25mm	m	2,100	R\$ 2,59	R\$ 5,44			Cotação
7	Bucha de nylon sem aba s8	un	2,000	R\$ 0,19	R\$ 0,38			4376 INS
8	Tubo de cobre classe "e", dn = 28 mm, para instalacao hidraulica predial	m	2,100	R\$ 35,17	R\$ 73,86			12744 INS
9	Mecanico de refrigeracao	h	1,000	R\$ 26,27			R\$ 26,27	88279 REF
10	Eletricista com encargos complementares	h	1,000	R\$ 17,22			R\$ 17,22	88264 REF
11	Servente com encargos complementares	h	2,000	R\$ 13,46			R\$ 26,92	88316 REF

SUBTOTAL 01 ( CUSTO DIRETO NO CANTEIRO )					90,44	-	70,41	160,85
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	-			-	
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	-		-		
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	-	-			
SUBTOTAL 02 ( CUSTO DIRETO TOTAL )					90,44	-	70,41	160,85
B. D. I.		%		160,85				-
VALOR TOTAL ( PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA )								160,85
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	160,85				160,85
<b>VALOR TOTAL ( PREÇO DE VENDA UNITÁRIO )</b>								<b>160,85</b>

**1 OBSERVAÇÕES**

Referência ORSE 7289

**2 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

OBSERVAÇÃO:	ELABORADO POR:		APROVADO POR:	
	..... Assinatura		..... Assinatura	
	NOME	DATA:	NOME	DATA:





ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Planejamento Urbano e  
Habitação – SEPLAH**

**DIMENSIONAMENTO DE SISTEMA PARA TRATAMENTO DE  
EFLUENTES DO CENTRO DE TRIAGEM MUNICIPAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL CABEDELLO - PMC

CNPJ: 09.012.493/0001-54.

ENDEREÇO: Rua Aderbal Piragibe, nº133

CEP: 58.100-100

BAIRRO: Centro, MUNICÍPIO: Cabedelo, UF: PB

---

LOCAL DA ATIVIDADE: Av. Cavalão Marinho, Rua Amélia Pereira das Neves, Quadra 02 Setor 04  
, Loteamento Portal do Poço.

CEP: 58.310-000

BAIRRO: Portal do Poço, MUNICÍPIO: Cabedelo: UF: PB

---

## 1. Considerações de projeto:

Dimensionamento do sistema de tratamento de esgoto do tipo tanque séptico seguido de sumidouro prismático a ser implantado em Galpão Comercial, com área total construída de 548,25 m<sup>2</sup>. Para efeito de cálculo será contabilizado 30 (trinta) pessoas. Na aplicação deste memorial estão contidas as determinações da NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/1997.

## 2. Dimensionamento do tanque séptico

### 2.1. Dados do projeto e adotados:

- Número de contribuintes (N) = 30 pessoas.
- Contribuição de despejo (C) = 50 litros/dia.
- Contribuição total (CN) = 1.500 litros/dia
- Contribuição de lodo fresco (Lf) = 0,2
- Período de detenção (T) = 1 dia = 24 h
- Temperatura média do mês mais frio  $t > 20^{\circ} \text{C}$
- Taxa de acumulação de lodo (K) = 97 (intervalo para manutenção de 2 anos)

### 2.2. Determinação do volume do tanque séptico de uma câmara:

$$V = 1000 + N [(C.T) + (K.Lf)]$$

$$V = 1000 + 30 [(50 \times 1) + (97 \times 0,2)]$$

$$V = 1000 + 30 (50 + 19,4)$$

$$V = 1000 + 30 (69,4)$$

$$V = 1000 + 2082$$

$$V = 3.082 \text{ L} = 3,01 \text{ m}^3$$

### 2.3. Determinação das dimensões do tanque séptico

$$V = b \times L \times h$$



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Planejamento Urbano e  
Habitação – SEPLAH**

Adotando a proporção 2:1, temos que  $L = 2b$ , portanto:

$$V = b \times 2b \times h$$

$$b = \sqrt{\left(\frac{V}{2h}\right)}$$

Adotando a profundidade de 1,20 m (profundidade útil mínima de acordo com a Tabela 2 da NBR 7.229/1993), temos:

$$b = \sqrt{\left(\frac{3,01}{2 \times 1,20}\right)} = \sqrt{1,26}$$

$$b = 1,12 \text{ m e } L = 2,24 \text{ m}$$

Adotaremos as seguintes dimensões para o tanque séptico:

- **Comprimento do tanque séptico;  $L = 2,40 \text{ m}$**
- **Largura do tanque séptico;  $b = 1,20 \text{ m}$**
- **Profundidade do tanque séptico;  $h = 1,20 \text{ m}$**
- **Volume final do tanque séptico;  $V = 3,46 \text{ m}^3$**

### 3. Dimensionamento do Sumidouro.

PARAMETRO	MEDIA DE RESULTADOS	UNIDADES
Rebaixamento	20	CENTIMETROS
Tempo de absorção	0,29	SEGUNDOS
Capacidade de absorção	132,7	L/m <sup>2</sup> xdia
Absorção relativa	RÁPIDA	-----
Nível do lençol freático*	2,10	METROS
Nível do furo **	1,00	METROS

#### 3.1. Nível do lençol freático ( Nf )

- Nf = 2,10 m, conforme anexo

#### 3.2. Coeficiente de infiltração de água no solo ( Ci )

- Ci = 132,7 L/m<sup>2</sup>dia, conforme anexo

#### 3.3. Volume de contribuição de esgoto ( Ve )

- Número de contribuintes (N) = 30 pessoas.
- Contribuição de despejo (C) = 50 litros/dia.

#### 3.4. Área de infiltração (Ai)

$$Ai = Ve/Ci$$

$$A_i = \frac{1500L/dia}{132,7 L/m^2 dia}$$

$$A_i = 11,30 \text{ m}^2$$

### 3.5. Determinação do comprimento das valas de infiltração.

- Área infiltrante = Lateral e Fundo
- Adotando-se 0,60 m de profundidade e 0,60 m de largura.
- $A = [2 \times (h \times L)] + (L \times b)$
- $11,30 = [2 \times (0,60 \times L)] + 0,60 L$
- $11,30 = 1,20 L + 0,60 L$
- $11,30 = 1,80 L$
- $L = \frac{11,30}{1,80} = 6,27 \text{ m}$

**Adotaremos 2 (duas) valas de infiltração com as seguintes dimensões cada:**

- **L = comprimento das valas de infiltração = 7,00 m.**
- **b = largura da vala de infiltração = 0,60 m.**
- **h = profundidade da vala de infiltração = 0,60 m**
- **A<sub>i</sub> = área de infiltração total = 25,2 m<sup>2</sup>.**

### 4. Responsável Técnico

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM.**

**LOCAL: AV. CAVALO MARINHO, QUADRA 02, SETOR 04, LOTEAMENTO PORTAL DO POÇO – CABEDEL**O / PB.

---

### **1.0 APRESENTAÇÃO**

Definir os critérios para a implantação das obras de construção do Prédio onde funcionará o CENTRO DE TRIAGEM, em Cabedelo-PB.

### **2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA se obriga a executar os trabalhos de acordo e em obediência a presente especificação, termo de contrato e projetos fornecidos.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Prefeitura.

A admissão e escolha do pessoal será competência da CONTRATADA, que deverá ter no seu quadro, mão-de-obra qualificada, mantendo na frente dos serviços um Técnico de comprovada capacidade e idoneidade.

A CONTRATADA obrigar-se-á, perante todos os seus empregados na obra, a cumprir as Legislações Tributárias, Trabalhistas, Previdenciária e de acidentes do trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

Cabe a CONTRATADA, a responsabilidade pelo seu uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços. A CONTRATADA tomará toda a precaução e cuidado, no sentido de garantir os serviços, operários e transeuntes durante a execução dos serviços até o seu término.

Em caso de sinistro motivado por negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, esta responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou a terceiros em coisas, propriedades ou pessoas.

A FISCALIZAÇÃO manterá todos os entendimentos sempre por escrito, com o representante da CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO deverá informar em tempo à Secretaria de Infraestrutura, todas as ocorrências surgidas com referências a prazos, serviços, acréscimos ou decréscimos verificados, bem como detalhes técnicos e executivos referentes aos serviços.

As firmas contratantes deverão visitar o local da obra para tomar conhecimento de todas as dificuldades que poderão ocorrer no decorrer dos serviços bem como, conferir todos os quantitativos fornecidos pela Prefeitura.

Serão previstas instalações provisórias por período de duração de obra e as ligações provisórias dos serviços de fornecimento de água, de energia elétrica, de esgoto e de telefone obedecerão às normas das concessionárias. O canteiro disporá de todos os elementos necessários à obra requisitados pela fiscalização, tais como, plantas de obra, cronograma, livro de ocorrência, etc.



### **3.0 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

#### **3.1 MATERIAIS**

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.

#### **3.2 EQUIPAMENTOS**

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessários à execução da obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

#### **3.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas vigentes da ABNT, aplicáveis a cada caso. Ainda que não mencionadas expressamente, a CONTRATADA não pode escusar seu cumprimento sob o argumento de que, por falta de indicação, estaria caracterizada a omissão, porquanto todos os itens de serviço estão submetidos aos ditames normativos da ABNT, além de outras normas, desde que pertinentes e emanadas do fabricante, fornecedor, órgão público ou entidade privada, empresa concessionária de serviços públicos, dentre outros.

No que tange à proteção dos seus empregados e demais pessoas, direta ou indiretamente, envolvidas na execução dos serviços, no canteiro de obras, bem como em relação aos fornecedores e visitantes, a CONTRATADA obriga-se a apresentar um PLANO DE SEGURANÇA, HIGIENE, MEIO AMBIENTE E MEDICINA DO TRABALHO, nos moldes da NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (e outros pertinentes) contra quaisquer riscos ou acidentes, fazendo incluir, entre outras, as seguintes providências:

- Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- Deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;



- Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- Colocar sinalização, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Toda e qualquer modificação seja de projeto ou de troca de materiais, produtos, insumos ou de equipamentos especificados deverá ser solicitada por escrito à FISCALIZAÇÃO, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados. Dependendo da relevância da modificação proposta, deverá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA os testes e/ou ensaios pertinentes, a serem executados em laboratório idôneo, a expensas da CONTRATADA.

#### **4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **4.1 PLACAS**

Enquanto durar a execução das obras, são obrigatórias a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, contendo o nome do autor e coautores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam; títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA.

Em relação às placas, estão incluídos os custos com instalação e manutenção, materiais, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.





## **5.0 MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA**

### **5.1 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA**

Este serviço será executado com o auxílio de uma banqueta de nivelamento, em tábuas corridas e pontaletes a cada 2,00 m, onde deverá ser reservada uma folga perimetral em torno de um metro da projeção da construção, a fim de se determinar de forma exata os alinhamentos das peças de fundação. Para o lançamento da banqueta, deverão ser utilizados: mangueira de nível, fio de nylon (ou arame galvanizado), fita métrica, além de sarrafos e pontaletes de madeira. A edificação também pode ser locada com o auxílio do teodolito. Todos os pontos a serem locados serão retirados do projeto e transpostos em escala real para o gabarito e o terreno.

### **5.2 CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO**

O terreno deverá ser capinado e limpo para que os serviços sejam executados.

### **5.3 ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Deverá ser solicitada a concessionária local (ENERGISA) a Instalação Elétrica Provisória do Canteiro de Obras, sobre a qual deverá realizar a padronização conforme as orientações e exigências da mesma.

### **5.4 LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA**

Deverá ser solicitada a concessionária local (CAGEPA) a ligação predial de água do Canteiro de Obras, sobre a qual deverá realizar a padronização conforme as orientações e exigências da mesma.

## **6.0 MOVIMENTO DE TERRA**

### **6.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**

Serão executadas valas com 0,40 m (quarenta centímetros) de largura por 0,60 m (sessenta centímetros) de profundidade, em todo o perímetro de alvenaria de embasamento (1 vez), a fim de permitir a execução das fundações do tipo direta, ou corrida.

### **6.2 ATERRO MANUAL DE VALAS**

O aterro do galpão será executado com material argilo-arenoso de boa qualidade, que será devidamente compactado, em camadas de 0,20 m (vinte centímetros), empregando compactador de placas vibratórias, com umidade ótima.



## 7.0 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA.

A execução deste serviço compreende a execução:

Das estruturas pré-moldadas em concreto armado, telhas de fibrocimento 6 mm e acessórios.

### 7.1 FUNDAÇÕES

Serão executadas 02 (dois) tipos de fundações, a seguir discriminadas:

**a) Sapatas Corridas:** Esse tipo de fundação será executado em pedra argamassada com traço 1:6 (Cimento e areia grossa), com 0,40 m (quarenta centímetros) de largura por 0,60 m (sessenta centímetros) de profundidade, em todo o perímetro onde serão erguidas alvenarias de embasamento (1 vez); estas apresentarão 0,60 m (sessenta centímetros) de altura, devendo ser executadas com argamassa com traço 1:2:8 (Cimento, cal e areia). Por fim, sobre a alvenaria de embasamento, será confeccionado radier em concreto armado (seção de 0,20x0,20 m), com  $f_{ck}=300 \text{ Kgf/cm}^2$  (30 Mpa).

**b) Bases em concreto ciclópico:** Este tipo de fundação será adotada para as bases das colunas pré-moldadas, com 1,05x1,05x0,60 m.

### 7.2 ESTRUTURA

As estruturas serão executadas em dois tipos:

- 1) Elementos em estruturas pré-moldadas em concreto armado para o prédio principal.
- 2) Elementos em concreto armado confeccionados "*in loco*", de acordo com as especificações de projeto próprio, apresentando  $f_{ck}=300 \text{ Kgf/cm}^2$  (30 Mpa), nas áreas destinadas ao Gatil, Canil e depósito de Inseticidas.

As colunas (Seção 0,15x0,25 m), as vigas (seção 0,20x0,30 m) e as cintas de amarração (seção 0,10x0,20 m) serão executadas em concreto armado, com  $f_{ck}=300 \text{ Kgf/cm}^2$  (30 Mpa).

## 8.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

### 8.1 ALVENARIA DE ½ VEZ

As alvenarias serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, utilizando tijolos cerâmicos de oito furos, com dimensões de 19x19x9cm, de boa qualidade, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). A alvenaria de vedação do Galpão será de blocos vazados de concreto de 9x19x39cm (espessura de 9cm), assentados com argamassa.



Os tijolos deverão ser abundantemente molhados, antes de sua colocação, para melhor aderência da argamassa. As juntas terão espessura máxima de 1,5cm e deverão ser rebaixadas com o auxílio da colher.

Deverá ser executada tomando-se o devido cuidado com o esquadro e prumo das paredes.

## **9.0 COBERTA**

### **9.1 COBERTURA EM TELHAS FIBROCIMENTO**

As telhas de fibrocimento serão de procedência conhecida e idônea, textura homogênea, de coloração uniforme e isentas de rachaduras.

Antes do início da montagem das telhas, será verificada a compatibilidade da estrutura de madeira de sustentação com o projeto da cobertura. Se existirem irregularidades, serão realizados os ajustes necessários.

No caso de telhas de fibrocimento onduladas, as peças serão assentadas parcialmente superpostas nas duas direções, com os recobrimentos mínimos indicados pelo fabricante, em função da inclinação do telhado. Nos cantos onde se encontrarem quatro telhas, as duas telhas intermediárias serão recortadas nos cantos justapostos. Se apenas duas telhas forem superpostas, os cantos não serão recortados.

O corte das telhas será realizado sempre que possível antes do transporte vertical, através de serrote, serra manual ou elétrica. O assentamento deverá ser executado no sentido oposto ao dos ventos predominantes, da calha ou beiral para a cumeeira. As telhas serão fixadas às estruturas de madeira por meio de parafusos. O assentamento das telhas será realizado cobrindo-se simultaneamente as águas opostas do telhado, a fim de efetuar simetricamente o carregamento da estrutura de sustentação.

Deverá ser feita uma revisão em todo o telhado cerâmico a fim de eliminar as telhas quebradas e reajustar os espaços vazios.

Deverá atender a inclinação descrita em projeto arquitetônico e normas técnicas da ABNT.

### **9.2 FORRO EM PVC**

Será aplicado forro de PVC em toda a área da administração, indicada em projeto e memória de cálculo. O forro de PVC será aplicado em base de alumínio devidamente fixada de acordo com as normas.

### **9.3 ALGEROZ**

O algeroz deverá ser executado em concreto armado com largura de 35cm e espessura de 5mm e deverá ser bem engastado na alvenaria de modo a não permitir que as águas provenientes das chuvas escorram pelas alvenarias e infiltre para o interior da edificação.

## **10.0 REVESTIMENTO**



### **10.1 CHAPISCO**

As paredes do muro e na área de administração, dentro do galpão, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) com espessura de 5,0 mm.

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

### **10.2 MASSA ÚNICA E EMBOÇO**

A massa única deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio, com espessura média de 1,5 cm e parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade de alinhamento da superfície.

Será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

### **10.3 REVESTIMENTOS CERÂMICOS**

Todos os revestimentos cerâmicos assentados nas paredes estarão indicados no memorial de cálculo da planilha orçamentária. Serão assentados utilizando argamassa colante tipo AC-II.

Para placas cerâmicas com área superior a 900 cm<sup>2</sup> a colagem deverá ser dupla. Todas as paredes revestidas com cerâmica terão rejuntamento através de rejunte flexível antimofa na cor a ser definida pela Fiscalização.

## **11.0 PAVIMENTAÇÃO.**

### **11.1 PISO INTERTRAVADO EM COR NATURAL**

Serão utilizados blocos retangulares de concreto tipo intertravados, na cor natural, na área de estacionamento e calçada, com dimensões de 10 cm x 20 cm x 08 cm, assentados sobre colchão de areia e pó de pedra e depois rejuntado com cimento.

### **11.2 RAMPA DE ACESSIBILIDADE**

A rampa de acessibilidade será executada de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/84. Será colocada no ponto determinado no projeto de Acessibilidade, constituída de concreto simples, piso tátil e pintura em látex acrílica.

## **12.0 ESQUADRIAS**

### **12.1 PORTAS DE MADEIRA**

As portas de madeira, serão do tipo semi-oca almofadada regional e veneziana, para pintura, com dimensões de 80x210x3,5; 90x210x3,5 serão assentadas em forras, alizar e



dobradiças. Deve-se usar três dobradiças de latão, de 3 x 2 ½", com rolamentos e parafusos de aço.

### **12.2 JANELAS DE ALUMÍNIO**

As janelas em alumínio serão de correr perfil na cor natural, inclusive vidros e guarnições.

### **12.3 PORTÕES DE FERRO**

Na área do estacionamento do Centro de Triagem terá portões em chapa de ferro, em chapa galvanizada plano 14 GSG, conforme as determinações da FISCALIZAÇÃO.

### **13.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

O material a ser usado, tanto na tubulação como nas conexões, juntas etc. serão do tipo PVC rígido, soldável, de boa qualidade e diâmetro dos ramais tais que permitam vazão conveniente com as peças.

As instalações sanitárias serão em tubo de PVC soldável, seguindo rigorosamente ao projeto e as determinações da FISCALIZAÇÃO.

Serão construídas caixas de passagem de ligações ou caixas sifonadas revestidas internamente, com tampa pré-moldada removível, compatíveis com a rede. Será construída uma fossa e valas de infiltração.

Deverão ser instaladas, conforme projeto, caixas de gordura em concreto pré-moldado com tampa DN=60mm.

Os banheiros serão construídos com acesso a pessoas com necessidades especiais de acordo com o projeto de arquitetura e das Normas Técnicas da ABNT.

### **14.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Serão executadas de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO, satisfazendo as Normas Técnicas da ABNT, sendo respeitadas as exigências das concessionárias locais e estas especificações.

A execução das instalações só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade.

As tubulações serão embutidas nas paredes conforme o projeto, e serão colocadas antes do revestimento das paredes.

Os eletrodutos serão do tipo rígido, rosqueável, de primeira qualidade para energia, para as instalações aparentes. No caso de instalações embutidas, nos pisos, paredes e lajes, os eletrodutos serão do tipo ponta e bolsa, tudo de acordo com as exigências das concessionárias locais.

As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligados à rede da empresa fornecedora de energia local.

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas rosqueadas, tendo-se o cuidado de eliminar rebarbas que possam prejudicar a fiação.



As ligações dos eletrodutos as caixas de derivação deverão ser feitas por intermédio de arruelas e buchas galvanizadas, ou de alumínio, rosqueadas e fortemente apertadas.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.

Os quadros de instalações serão do tipo aprovado pela concessionária. O nível dos quadros de distribuição será regularizado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves de inspeção dos instrumentos, não devendo ter o bordo inferior a menos de 1,50m do piso. Os disjuntores deverão ser compatíveis com cada circuito.

Serão utilizadas luminárias tipo Plafon e Tubo, de sobrepor, com lâmpadas em LED, conforme indicações do projeto, planilha de quantitativos e indicação da FISCALIZAÇÃO.

Os cabos de cobre, disjuntores, quadros, interruptores e tomadas, deverão seguir o projeto elétrico, quanto ao seu dimensionamento, circuitos e balanceamento de cargas.

## **15.0 PINTURA**

### **15.1 TINTA LATEX PVA**

Para se aplicar tinta Látex PVA deverá ser feito o lixamento da superfície e remoção do pó das superfícies a serem pintadas e aplicar duas demãos de tinta de acabamento, obedecendo sempre o intervalo de tempo entre uma demão e outra, recomendado pelo fabricante.

### **15.2 ESMALTE SINTÉTICO**

As portas externas de entrada e as esquadrias de madeira serão pintadas em esmalte sintético. As esquadrias serão previamente lixadas e pintadas em 2 demãos, nas cores definidas pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as esquadrias metálicas serão pintadas em esmalte sintético, em duas demãos. Antes da pintura, propriamente dita, deverá ser aplicada uma camada de anticorrosivo em uma demão, nas cores definidas pela FISCALIZAÇÃO.

## **16.0 PRÉ-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**

### **16.1 PONTO DE FORÇA DAS CONDENSADORAS**

Será necessário apenas um ponto de alimentação para cada unidade externa.

Todos os painéis e condicionadores deverão ser aterrados a partir de um cabo fornecido para esse fim. As bitolas dos cabos elétricos de interligação entre unidades evaporadoras e unidades condensadoras deverão ser selecionadas de acordo com a tabela de bitolas mínimas dimensionadas em projeto de climatização.

Não serão aceitas instalações de cabos e fios aparentes.

Não será permitido o uso de transformadores de tensão para a alimentação das unidades condensadoras.

### **16.2 DRENAGEM**

A drenagem da água condensada nas unidades condicionadoras de ar utilizará tubulações de PVC soldável de 25mm de diâmetro interligando as unidades às caixas de dreno.

### **16.3 LINHAS FRIGORÍFICAS**

As tubulações de gás e líquido que interligam as unidades evaporadoras e condensadoras devem ser em cobre fosforoso, espessura da parede conforme classe L e mínima de 1/32", sem costura, desoxidado, recozido, devendo a parte interna estar limpa, seca e livre de corrosão.

Para tubos de cobre rígido, as conexões devem ser do tipo soldável. Para conexões das tubulações entre as unidades interna e externa, devem ser utilizados sistemas de flanges e porcas curtas, as soldas para ligação dos tubos devem ser do tipo brasagem, com material de adição tipo FAST COPPER.

Deverá ser prevista inclinação na linha de vapor no sentido do fluxo do refrigerante.

Devem ser previstas nas linhas de gás e líquido curvas de expansão, para evitar os efeitos da dilatação e contração da tubulação.

Quando a unidade externa for instalada acima da unidade interna, é obrigatória a instalação de sifão próximo ao evaporador na linha de sucção. Quando a unidade externa for instalada abaixo da unidade interna deve-se instalar um sifão, na linha de sucção, próximo à unidade externa.

Todos os procedimentos e materiais necessários para executar a linha frigorífica deverão seguir as recomendações contidas no manual dos equipamentos.

### **16.4 ISOLAMENTO TÉRMICO**

#### **Tubulação de Sucção**

Devem ser isoladas com espuma de polietileno quimicamente cruzada e com cobertura externa texturizada, espessura mínima de 15mm, contendo proteção mecânica quando instaladas em ambiente externo ao prédio.

#### **Tubulação de Líquido**

Devem ser isoladas com espuma de polietileno quimicamente cruzada e com cobertura externa texturizada, espessura mínima de 15mm, contendo proteção mecânica quando instaladas em ambiente externo ao prédio.

### **16.5 FIXAÇÃO E SUPORTE**

Para fixação e suporte devem ser utilizadas braçadeiras para tubo fixadas em paredes, estruturas metálicas ou lajes.

As braçadeiras devem obedecer a um espaçamento máximo conforme definido na Tabela, a seguir:

Espaçamento máximo entre braçadeiras:

Tubulação	Espaçamento
3/8"	1,20 m





3/4" 1,80 m

7/8" 3,00 m

Entre a tubulação e a braçadeira deve ser usada manta de borracha ou feltro.

Nas passagens através de paredes ou lajes, as tubulações devem ser revestidas de borracha esponjosa, para evitar o engastamento dos tubos nas paredes ou lajes.

As tubulações deverão ser revestidas por borracha esponjosa preta e nas áreas externas com proteção em alumínio corrugado

## **17.0 EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

De acordo com o projeto de prevenção combate à incêndio deverão ser instaladas luminárias autônomas de emergência com duas lâmpadas fixadas na parede.

Deverão ser instaladas placas de saída de emergência e para os extintores de incêndio com medidas 300x150mm nos locais indicados no projeto aprovado pelo corpo de bombeiros.

Em todos os locais onde houver escada ou rampa deverão ser instalados corrimão em tubo galvanizado 2 1/2" com braçadeira.

Deverão também ser instalados de acordo com o projeto aprovado pelo corpo de bombeiros:

- \* Extintor de incêndio portátil PQS capacidade de 20 B C ou carga de 4 Kg ou 6 Kg
- \* Extintor de incêndio de AP capacidade de 2A ou carga de 10L

## **18.0 DIVERSOS**

### **18.1 LIMPEZA FINAL**

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

Antes do recebimento definitivo da obra, todos os aparelhos sanitários, louças, metais, luminárias, bancadas, esquadrias, ferragens e vidros serão limpos com o uso de produto apropriado, de modo a ficarem isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção.

Os pisos e as paredes do tipo impermeável serão lavados. Além disso, as instalações provisórias serão retiradas e todo o entulho existente deverá ser removido. As áreas externas às edificações serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.

### **18.2 IMPERMEABILIZAÇÃO**

Será procedida em local especificado em projeto área a ser impermeabilizada com manta asfáltica protegida com filme de alumínio e aplicação de emulsão asfáltica e=3,0 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CABEDELLO**

Cabedelo, 14 de Maio de 2019.

---

Josefa Fernanda Gomes Almeida  
Engenheira Mecânica  
CREA 161566941-8



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA CONSTRUÇÃO

Nº 196/2016

Certificamos a pedido do titular **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**, através do processo nº **2016/002423-9**, datado de **27/04/2016**, que conforme parágrafo 1º, artigo 10, da Resolução CONAMA nº. 237 de 19/12/1997, além da SELAP / NA nº 112, item 4.1, após análise do processo em apreço passamos a informar o que segue:

01. SOLICITAÇÃO: Certidão de Uso e Ocupação do Solo para construção.
02. LOCALIZAÇÃO: **AVN Cavalão Marinho, Área Pública da Quadra 02, Loteamento Portal do Poço – Cabedelo - PB.**
03. LEI COMPLEMENTAR Nº. 06/99 – Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, alterada pela Lei Complementar nº. 17/06, de 24/01/2006.
04. ANEXO 9.0 – Mapa do Macro – Zoneamento:  
Macrozona: **ZAPRE (Zona de Adensamento Precário).**
05. ANEXO 2.0 – Mapa do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo:  
- Zona: **ZCS1 (Zona Comercial e Serviços 1).**
06. ANEXO 7.0: Classificação dos Usos: Usos: **CSE 25 – (Comércio Atacadista e Distribuidores/ Depósito de Bebidas/ Depósito em Geral (material reciclável) / Envasamento e Empacotamentos de Produtos/ Importação e Exportação).**
07. ANEXO 5.0:

USOS	LOTE DE TERRENO		INDICADORES		AFASTAMENTOS(m)			Nº MAX PAV.
	Testada(m)	Área(m²)	Ocup. (%)	Aprov.	Frontal	Lateral	Fundos	
CSE 25	15,00	450,00	70	2.8	5,00	3,00	3,00	04

08. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o uso **CSE 25** apresenta **COI INPATIBILIDADE** com a localização a que se destina. Porém o uso **CSE 25** tem sua área de construção limitada a **2.000,00m²**, de acordo com a Legislação vigente no município. Estando ainda subjugado a demais exigências da legislação em vigor para qualquer edificação no lote em questão.

Cabedelo, 02 de Maio de 2016.

ARMÊNIA NERY DE MIRANDA PINTO  
Diretora de Licenciamento Urbano

ADALBERTO OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA  
Sec. de Planejamento do Uso e Ocupação do Solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CABEDELLO**

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 2019.0000411

A SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008**, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a **Lei Municipal 1.734/2014** concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

### I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social

**Prefeitura Municipal de Cabedelo**

CPF / CNPJ

**CNPJ: 09.012.493/0001-54**

Localização

**AV. CAVALO MARINHO, S/N ÁREA PÚBLICA - QUADRA 02, PORTAL DO POÇO - CABEDELLO/PB**

**Latitude: 07°01'54,5" S Longitude: 34°50'36,6" W**

Atividade Licenciada

**EDIFICAÇÃO DE UM GALPÃO - CENTRO DE TRIAGEM MUNICIPAL - SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES: TANQUE SÉPTICO E VALAS DE INFILTRAÇÃO. ÁREA: 548,25m<sup>2</sup>.**

### II - CONDICIONANTES

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 2019.0000411 - SEMAPA/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
- 2- Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
- 3- A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
- 4- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento**

**VENCIMENTO: 23/05/2020**

Cabedelo, 24 de maio de 2019



**WALBER FARIAS MARQUES**  
**SECRETÁRIO**

### III - DEMAIS CONDICIONANTES

- 5- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAPA;
- 6- Atende as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, no tocante ao Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município;
- 7- Manter esta Licença bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMAPA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 8- Requerer junto a SEMAPA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
- 9- Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em perfeita condição de funcionamento;
- 10- Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado no processo Nº 2019.0000411 – SEMAPA/PMC;
- 11- Implantar integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, conforme projeto aprovado no processo Nº 2019.0000411 – SEMAPA/PMC;
- 12- Destinar os resíduos sólidos recicláveis para o programa de coleta seletiva do município de Cabedelo/PB, gerido pela SEMAPA/PMC;
- 13- Apresentar documentos comprobatórios da destinação adequada dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC analisado, bem como as licenças ambientais da empresa responsável; e
- 14- O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível de sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como terá esta Licença Ambiental anulada.



## MEMORIAL DESCRITIVO



**TÍTULO:** Projeto de Construção do Centro de Triagem localizado no bairro do Renascer, município de Cabedelo-PB.

**FINALIDADE:** Realizar o armazenamento e a separação seletiva dos materiais recicláveis.

**SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Cabedelo.

**LOCAL DA OBRA:** Avenida Caval0 Marinho com a Rua Amélia Pereira das Neves, Lote: Equipamento Urbano, da Quadra 02 do Loteamento Portal do Poço, Cabedelo-PB.

**GEORREFERENCIAMENTO:** X= 296.368,00 / Y= 9.222.328,00– SIRGAS 2000, ZONA 25 SUL.

### ➤ DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento visa completar as informações e especificações do projeto arquitetônico desenvolvido para a execução do Centro de Triagem no Município de Cabedelo-PB.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação**

Todas as informações constantes neste documento visam orientar e esclarecer quanto as fases, materiais e processos de execução da obra.

O projeto, uma vez apreciado pelo órgão competente, não poderá ser modificado sem a autorização da Seplah (Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação) do município de Cabedelo - PB. As dúvidas que por ventura surgirem, deverá ser esclarecido com os seus respectivos autores.





ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação**

➤ **JUSTIFICATIVA**

Em consonância com a Lei 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a implantação do Centro de Triagem é de fundamental importância, pois proporciona um local adequado para o armazenamento dos materiais recicláveis, visto que tais materiais quando dispostos em locais inapropriados podem acarretar impactos negativos para o meio ambiente e a qualidade de vida e saúde da população. A coleta seletiva é parte integrante do processo de reaproveitamento de resíduos recicláveis contribuindo com a reinserção destes materiais como matéria prima na economia circular. O centro de triagem possibilita a separação do material coletado através dos catadores, gerando ocupação e renda, inclusão social através da economia solidaria.

➤ **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato. Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

Juntamente com o projeto arquitetônico deverão ser observados os projetos complementares e seus respectivos memoriais descritivos, bem como suas respectivas especificações, quantitativos e orçamentos para a perfeita execução da obra. Os serviços descritos são complementados pelo Orçamento Quantitativo, parte integrante dos serviços contratados com os projetos complementares, portanto não fazendo parte deste documento. Eventuais dúvidas e divergências que possam ser observadas neste memorial, no projeto arquitetônico e demais documentos que compõe material necessário à execução das obras, deverão ser esclarecidas previamente e diretamente com os autores do projeto arquitetônico e fiscal da obra.

## **1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1 – Placa Indicativa da Obra**

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela fiscalização, uma placa pintada no modelo padrão do órgão gestor, nas dimensões (4,00 x 2,00)m. A placa será confeccionada em chapa galvanizada nº22, montada sobre estrutura de madeira de lei. Os suportes serão fixados no solo, mediante fundação em concreto simples no traço 1:4:5 (cimento:areia:brita), consumo mínimo de cimento de 150kg/m<sup>3</sup>.

### **1.2 – Remoção/Demolição/Retirada**

Os serviços de remoção, demolição e retirada devem ser executados de acordo com as normas de segurança para assegurar a integridade do funcionário. Portanto devem-se usar os devidos equipamentos de proteção individual (EPI). Antes do início das demolições necessárias, constantes no projeto, deverá ser precedido um estudo a respeito, cumprindo a risca o que preconiza a ABNT, devendo ser apresentado o esquema de demolição para aprovação. Todos os cuidados necessários com a garantia de segurança de prédios vizinhos, transeuntes, veículos e empregados deverão ser tomados.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locação de eixo, nivelamento, traçado de seções transversais, ofsetes e seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Notas de Serviço fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Serão tomadas todas as providências necessárias pela CONTRATADA para que os marcos permaneçam intatos até o final dos trabalhos.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação**

Este projeto de construção será registrado, rigorosamente, em plantas e cadernetas, ficando estas últimas arquivadas para eventuais consultas.

## **2.0 – DESCRIMINAÇÃO DOS AMBIENTES DO PAVIMENTO TERREO**

### **2.1 – Área de Recepção e separação dos Materiais – 375,00m<sup>2</sup>**

Local onde os materiais serem selecionados e separados por classificação. Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso de concreto com acabamento liso, paredes em alvenaria de concreto.

### **2.2 – Administração – 16,53m<sup>2</sup>**

Setor Administrativo, responsável por toda documentação e processos de tramites administrativos. Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso com revestimento ceramico esmaltado 45x45cm, paredes com pintura latex PVA. O forro será de PVC.

### **2.3 – Almoxarifado – 10,21m<sup>2</sup>**

Local para guardar material de consumo que não sejam de limpeza e de escritório. Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso com revestimento ceramico esmaltado 45x45cm, paredes com pintura latex PVA. O forro será de PVC.

### **2.4 – Vestiários (Masculino e Feminino) – 10,40m<sup>2</sup>**

Local para troca de roupa dos funcionário e higienização. Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso com revestimento ceramico esmaltado 45x45cm, paredes com revestimento cerâmico 33x45cm até a altura de 1,80m, após essa altura as paredes deverão ser pintadas com tinta PVA ate a altura do forro. O forro será de PVC.

### **2.5 – WC PNE – 2,79m<sup>2</sup>**

Local para troca de roupa dos funcionário e higienização. Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso com revestimento ceramico esmaltado 45x45cm, paredes com revestimento cerâmico 33x45cm até a altura de 1,80m, após essa altura as paredes deverão ser pintadas com tinta PVA ate a altura do forro. O forro será de PVC.

### **3.0 – DESCRIMINAÇÃO DOS AMBIENTES DO PAVIMENTO SUPERIOR**

#### **3.1 – Mezanino – 10,73m<sup>2</sup>**

Local onde os funcionários faram suas refeições. Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso com revestimento cerâmico 45x45cm, com rodapé de 7cm, paredes com pintura PVA. Guarda-corpo em aço galvanizado, pintado com pintura esmalte sintético na cor branco acetinado.

#### **3.2 – Copa – 10,87m<sup>2</sup>**

Local para preparo de alimentos. Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso com revestimento cerâmico 45x45cm, paredes com revestimento cerâmico 33x45cm até a altura de 1,80m, após essa altura as paredes deverão ser pintadas com tinta PVA ate a altura do forro. O forro será de PVC.

#### **3.3– Escada – 10.75m<sup>2</sup>**

Acesso do térreo ao 1º piso. Este local apresenta os seguintes materiais de acabamento: piso em concreto. Guarda-corpo em aço galvanizado, pintado com pintura esmalte sintético na cor branco acetinado.

#### **4.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

##### **4.1 - Limpeza no final da obra**

Antes do recebimento final da obra, deverão ser retirados das vias, das jazidas de materiais e de todo o terreno ocupado pela CONSTRUTORA, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato e não será feito nenhum pagamento adicional para remuneração dos mesmos.



Layse Albuquerque  
Arquiteta e Urbanista  
CAU N° A134834-5

**Arquiteta: Layse de Albuquerque Lima**

**CAU N°: A134834-5**



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CENTRO DE TRIAGEM**



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0**

Obra: Construção do Centro de Triagem

Município: CABEDEL0/PB

Endereço: Av. Cavalo Marinho, S/N, Quadra 02, Setor 04, Loteamento Portal do Poço.

Cabedelo/PB		Dias							Total	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210		
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	%	100%							R\$ 14.652,00
		Dias								
		R\$	R\$ 14.652,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	%	35%	30%	35%					R\$ 183.361,27
		Dias								
		R\$	R\$ 64.176,44	R\$ 55.008,38	R\$ 64.176,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3	ALVENARIA - VEDAÇÃO	%			10%	30%	30%	30%		R\$ 50.913,85
		Dias								
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.091,39	R\$ 15.274,16	R\$ 15.274,16	R\$ 15.274,16		
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	%			50%	50%				R\$ 2.278,97
		Dias								
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.139,49	R\$ 1.139,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS	%				25%	30%	30%	15%	R\$ 101.908,26
		Dias								
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.477,07	R\$ 30.572,48	R\$ 30.572,48	R\$ 15.286,24	
6	ESQUARIAS	%					30%	50%	20%	R\$ 56.360,51
		Dias								
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.908,15	R\$ 28.180,26	R\$ 11.272,10	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%				10%	35%	35%	20%	R\$ 14.740,78
		Dias								
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.474,08	R\$ 5.159,27	R\$ 5.159,27	R\$ 2.948,16	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	%				10%	30%	30%	30%	R\$ 24.024,30
		Dias								
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.402,43	R\$ 7.207,29	R\$ 7.207,29	R\$ 7.207,29	
9	PRÉ-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	%							100%	R\$ 848,09
		Dias								
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 848,09	
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	%							100%	R\$ 2.175,73
		Dias								
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.175,73	
11	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	%							100%	R\$ 1.831,36
		Dias								
		R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.831,36	
TOTAL		Mensal	R\$ 78.828,44	R\$ 55.008,38	R\$ 70.407,31	R\$ 45.767,21	R\$ 75.121,35	R\$ 86.393,45	R\$ 41.568,97	R\$ 453.095,12
		Acumulado	R\$ 78.828,44	R\$ 133.836,83	R\$ 204.244,14	R\$ 250.011,35	R\$ 325.132,70	R\$ 411.526,15	R\$ 453.095,12	
		%	17,40%	12,14%	15,54%	10,10%	16,58%	19,07%	9,17%	

**Isabelle Crispim Braga  
Engenheira Civil CREA 161777111-2**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM  
MEMORIAL DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Descrição	Lado 1 (m)	Lado 2 (m)	Quant. (un)	Área total (m²)
Chapa metálica	3,00	1,50	1,00	4,50
<b>TOTAL (m²)</b>				<b>4,50</b>

BLOCO DE APOIO E ADMINISTRATIVO

LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Comp. total (m)
Gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m.	27,85	20,40	1,00	96,50
<b>TOTAL (m)</b>				<b>96,50</b>

CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO

Discriminação	Área (m²)	Quantidade (ud)	Área Total (m²)
Área do terreno a ser limpa	458,10	1,00	458,10
<b>TOTAL (m²)</b>			<b>458,10</b>

considerando a limpeza de toda área

ESCAVAÇÕES

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quant. (un)	Volume (m³)
Wc Masculino	2,13	0,40	0,60	1,00	0,25
	3,00	0,40	0,60	1,00	0,60
	5,10	0,40	0,60	1,00	1,44
Wc Feminino	2,25	0,40	0,60	1,00	0,30
	2,10	0,40	0,60	2,00	0,48
Wc PCD	1,55	0,40	0,60	2,00	0,04
	4,95	0,40	0,60	1,00	1,38
Administração	3,50	0,40	0,60	1,00	0,80
	2,07	0,40	0,60	1,00	0,23
Almoxarifado	4,95	0,40	0,60	1,00	1,38
	9,50	0,40	0,60	1,00	3,20
Muro	30,00	0,40	0,60	1,00	11,40
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>21,50</b>

ATERRO DO CAIXÃO

Ambientes	Área (m²)	Altura (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
Galpão	450,00	0,20	1,00	90,00
<b>TOTAL ATERRO DO CAIXÃO (m³)</b>				<b>90,00</b>

OBS 1: altura estimada, pois não tem corte do terreno

FUNDAÇÃO

FORMA DE MADEIRA PARA FUNDAÇÕES

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Área (m²)
Wc Masculino	2,13	0,60	1,00	1,28
	3,00	0,60	1,00	1,80
Wc Feminino	5,10	0,60	1,00	3,06
	2,25	0,60	1,00	1,35
Wc PCD	2,10	0,60	2,00	2,52
	1,55	0,60	2,00	1,86
Administração	4,95	0,60	1,00	2,97
	3,50	0,60	1,00	2,10
Almoxarifado	2,07	0,60	1,00	1,24
	4,95	0,60	1,00	2,97
Muro	9,50	0,60	1,00	5,70
	30,00	0,60	1,00	18,00
<b>SUB-TOTAL 01 (m²)</b>				<b>44,85</b>

ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIM 6,3(1/4") À 12,5(1/2") - FUNDAÇÃO

Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Radier (4 ferros de 8,0mm)	74,75	0,429	4,00	128,271
<b>SUB-TOTAL 01 (KG)</b>				<b>128,27</b>

ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIM 3,4 À 6,00 MM - FUNDAÇÃO

Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Radier ( estribos 14x14cm)	0,48	0,154	498,3333333	36,8368
<b>SUB-TOTAL 01 (KG)</b>				<b>36,84</b>

CONCRETO PARA FUNDAÇÕES FCK=30MPA

Ambientes	Lado 1	lado 2	Alt/comp	Quantidade (un)	Volume (m³)
-----------	--------	--------	----------	-----------------	-------------

Radier	74,75	0,2	0,2	1,00	2,99
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>2,99</b>

**EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4**

Ambientes	Perímetro (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
	74,75	0,40	0,60	1,00	17,94
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>17,94</b>

**ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 VEZ TRAÇO 1:2:8**

Ambientes	Perímetro (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
	74,75	0,20	0,20	1,00	2,99
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>2,99</b>

**ESTRUTURA**

**FORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA**

Descrição	Lado 1	Lado 2	Altura(m)	Nº de Colunas(un)	Área (m²)
Construir	0,15	0,20	2,20	16,00	36,96
<b>SUB-TOTAL 01 (m²)</b>					<b>36,96</b>

**ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIM 6,3(1/4") À 12,5(1/2") - ESTRUTURA**

Descrição	Nº de Colunas(un)	Altura(m)	kg/m	Quant. p/Colunas (un)	KG
Construir	4,0	2,20	0,429	16,00	60,4032
<b>SUB-TOTAL 01 (KG)</b>					<b>60,40</b>

**ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIM 3,4 À 6,00 MM -ESTRUTURA**

Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Construir	0,64	0,154	234,7	23,12874667
<b>SUB-TOTAL 01 (KG)</b>				<b>23,13</b>

**CONCRETO PARA ESTRUTURA FCK=30MPA**

Ambientes	Lado 1	lado 2	Alt/comp	Quantidade (un)	Volume (m³)
Construir	0,15	0,20	2,20	16,0	1,056
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>1,06</b>

**TELA SOLDADA NERVURADA, MALHA 15X15CM**

Discriminação	Área (m²)	Quantidade (ud)	Área Total (m²)
Mezanino	91,80	1,00	91,80
<b>TOTAL (m²)</b>			<b>91,80</b>

**CONCRETO PARA CAPEAMENTO DA LAJE, FCK=20MPA.**

Ambientes	Lado 1	lado 2	Alt/comp	Quantidade (un)	Volume (m³)
Laje	18,0	5,1	0,04	1,00	3,672
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>3,67</b>

**VERGAS PARA PORTAS COM VÃOS DE ATÉ 1,50M**

Discriminação	Comprimento (m)	Quantidade (un)	Acréscimo	Comprimento (m)
P01 - Porta de giro em madeira semi oca revestida com laminado fórmica (0,86x2,10)m.	0,86	4,00	0,30	4,64
P02 - Porta de giro em madeira semi oca revestida com laminado fórmica (0,96x2,10)m.	0,96	1,00	0,30	1,26
<b>TOTAL (m)</b>				<b>5,90</b>

**VERGAS E CONTRAVERGAS PARA JANELAS COM VÃOS DE ATÉ 1,50M**

Discriminação	Comprimento (m)	Quantidade	Acréscimo	Comprimento (m)
E1 - Janela em Alumínio de correr	1,50	5,00	0,30	18,00
E2 - Janela em Alumínio de correr	1,05	5,00	0,30	13,50
<b>TOTAL (m)</b>				<b>31,50</b>

**VERGAS PARA JANELAS COM VÃOS MAIORES QUE 1,50M**

Discriminação	Comprimento (m)	Quantidade	Acréscimo	Comprimento (m)
E3 - Janela em Alumínio tipo correr	3,00	1,00	0,30	6,60
<b>TOTAL (m)</b>				<b>6,60</b>

**PAREDES**

**ALVENARIA DE 1/2 VEZ - E=0,15m**

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (ud)	Área (m²)
Fachada Norte	18,00	7,50	28,70	1,00	106,30
Fachada Sul	18,00	7,50	9,60	1,00	125,40
Fachada Leste	25,50	7,50	46,50	1,00	144,75
Fachada Oeste	25,50	7,50	55,50	1,00	135,75
Wc Masculino	1,30	2,80	0,00	1,00	3,64
	3,80	2,80	0,00	1,00	10,64

Wc Feminino	3,80	2,80	0,00	1,00	10,64
	1,30	2,80	0,00	1,00	3,64
	1,26	2,80	0,00	1,00	3,53
Wc PCD	1,80	2,80	0,00	1,00	5,04
	1,55	2,80	2,02	2,00	4,65
Administração	5,30	2,80	0,00	1,00	14,84
	3,85	2,80	1,81	1,00	8,97
Almoxarifado	2,07	2,80	0,00	1,00	5,80
	5,30	2,80	0,00	1,00	14,84
Copa/Mezanino	2,35	2,00	0,00	1,00	4,70
	2,05	2,80	0,00	1,00	5,74
Muro	9,50	2,20	0,00	1,00	20,90
	30,00	2,20	0,00	1,00	66,00

TOTAL (m²)		695,77
TOTAL GALPÃO (m²)		608,87
TOTAL MURO (m²)		86,90

#### ELEMENTO VAZADO (COBOGO)

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (ud)	Área (m²)
Fachada Norte	4,80	2,00	0,00	0,00	0,00
Fachada Sul	4,80	2,00	0,00	2,00	19,20
Fachada Leste	4,80	2,00	0,00	5,00	48,00
Fachada Oeste	4,80	2,00	0,00	3,00	28,80

TOTAL (m²)		96,00
------------	--	-------

#### IMPERMEABILIZAÇÃO

##### IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA BETUMINOSA (BALDRAMES)

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quant. (un)	Área (m²)
Wc Masculino	2,13	0,40	0,40	1,00	1,70
	3,00	0,40	0,40	1,00	2,40
Wc Feminino	5,10	0,40	0,40	1,00	4,08
	2,25	0,40	0,40	1,00	1,80
Wc PCD	2,10	0,40	0,40	2,00	3,36
	1,55	0,40	0,40	2,00	2,48
Administração	4,95	0,40	0,40	1,00	3,96
	3,50	0,40	0,40	1,00	2,80
Almoxarifado	2,07	0,40	0,40	1,00	1,66
	4,95	0,40	0,40	1,00	3,96
Muro	9,50	0,40	0,40	1,00	7,60
	30,00	0,40	0,40	1,00	24,00

TOTAL (m²)		59,80
------------	--	-------

##### PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade (ud)	Área (m²)
Lajes	4,20	2,65	1,00	11,13

TOTAL DE IMPERM. ÁREA MOLHADA (m²)		11,13
------------------------------------	--	-------

#### REVESTIMENTO

##### PISOS

##### LASTRO EM CONCRETO MAGRO (5 CM)

Descrição	Área(m²)	Largura(m)	Espessura (m)	Quant. (un)	Volume (m³)
WC Masculino	10,4		0,05	1,0	0,52
WC Feminino	10,4		0,05	1,0	0,52
WC PNE	2,8		0,05	1,0	0,14
Administração	16,53		0,05	1,0	0,83
Almoxarifado	10,21		0,05	1,0	0,51

SUB-TOTAL 01 (m³)		2,52
-------------------	--	------

#### CONTRAPISO/REGULARIZAÇÃO

Ambientes	Área (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
WC Masculino	10,4	1,00	10,40
WC Feminino	10,4	1,00	10,40
WC PNE	2,8	1,00	2,79
Administração	16,53	1,00	16,53
Almoxarifado	10,21	1,00	10,21
Copa	6,67	1,00	6,67
Mezanino	92,80	1,00	92,80

TOTAL DE CONTRAPISO (m²)		149,80
--------------------------	--	--------

##### REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA

Ambientes	Área (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
WC Masculino	10,4	1,00	10,40
WC Feminino	10,4	1,00	10,40
WC PNE	2,8	1,00	2,79
Administração	16,53	1,00	16,53
Almoxarifado	10,21	1,00	10,21
Copa	6,67	1,00	6,67
Mezanino	92,80	1,00	92,80

TOTAL (m²)		149,80
------------	--	--------

##### RODAPÉ CERÂMICO H=7 CM

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Quantidade (un)	Comprimento Total(m)
Administração	14,86	0,7	1,0	14,86
Almoxarifado	13,24	0,7	1,0	13,24
Mezanino	20,80	0,7	1,0	20,80

TOTAL (m)		48,90
-----------	--	-------

#### PAVIMENTAÇÃO

**ATERRO DA CALÇADA**

Ambientes	Área (m²)	Altura (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
Calçada do entorno	238,00	0,40	1,00	95,20
<b>TOTAL (m³)</b>				<b>95,20</b>

**MEIO-FIO DE VIA**

Ambientes	Perímetro (m)	quant. (un)	Perímetro (m)
Externo ao muro	118,90	1,00	118,90
Interno ao muro	100,00	1,00	100,00
<b>TOTAL (m)</b>			<b>218,90</b>

**EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO**

Ambientes	Área (m²)	quant. (un)	Área (m²)
Externo ao muro	238,00	1,00	238,00
Interno ao muro	120,20	1,00	120,20
<b>TOTAL (m²)</b>			<b>358,20</b>

**PISO TÁTIL**

Ambientes	Área (m²)	quant. (un)	Área (m²)
Externo ao muro	23,00	1,00	23,00
<b>TOTAL (m²)</b>			<b>23,00</b>

**CHAPISCO DE PAREDES**

Descrição	Paredes internas	Paredes externas	Quantidade (ud)	Total (m²)
TODAS AS PAREDES	238,78	173,80	1,00	412,58
obs.: Duas vezes a área de alvenaria.				
<b>TOTAL (m²)</b>				<b>412,58</b>

**MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (Paredes internas)**

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Wc Masculino	2,13	1,00	0,26	1,00	1,87
	2,13	1,00	0,00	1,00	2,13
	3,66	1,00	0,00	1,00	3,66
	2,96	1,00	0,63	1,00	2,33
Wc Feminino	3,00	1,00	0,00	1,00	3,00
	2,13	1,00	0,26	1,00	1,87
	2,13	1,00	0,00	1,00	2,13
	4,92	1,00	0,00	1,00	4,92
Wc PCD	2,96	1,00	0,63	1,00	2,33
	3,00	1,00	0,00	1,00	3,00
	2,10	1,00	0,00	4,00	8,40
	1,55	1,00	0,86	2,00	1,37
Administração	1,55	1,00	0,00	1,00	1,55
	4,95	2,80	0,90	2,00	25,91
Almoxarifado	3,34	2,80	1,60	3,00	23,25
	2,07	2,80	0,33	3,00	16,39
Copa	4,95	2,80	0,60	3,00	39,77
	2,05	3,30	0,00	1,00	6,77
	2,05	1,00	0,00	2,00	4,10
	3,58	1,00	0,53	1,00	3,06
	2,35	2,00	0,00	1,00	4,70
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>162,51</b>
<b>TOTAL DE EMBOÇO = SOMA CERÂMICAS (m²)</b>					<b>76,27</b>
<b>MASSA ÚNICA = CHAPISCO - EMBOÇO (m²)</b>					<b>336,31</b>
<b>ÁL DE CHAPISCO = EMBOÇO + MASSA ÚNICA</b>					<b>412,58</b>

**MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (paredes Externas)**

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Muro	39,50	2,20	0,00	2,00	173,80
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>173,80</b>

**REVESTIMENTO CERÂMICO COM REJUNTE A BESE EPOXI**

Descrição	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade(ud)	Área (m²)
Wc Masculino	3,66	1,80	0,00	1,00	6,59
	2,96	1,80	0,30	1,00	5,03
	4,66	1,80	0,00	1,00	8,39
	1,30	1,80	0,00	1,00	2,34
Wc Masculino	3,66	1,80	0,00	1,00	6,59
	2,96	1,80	0,30	1,00	5,03
	4,66	1,80	0,00	1,00	8,39
	1,30	1,80	0,00	1,00	2,34
Wc PCD	1,80	1,80	0,00	2,00	6,48
	1,55	1,80	0,81	2,00	3,96
Copa	2,35	1,80	0,00	2,00	8,46
	2,05	1,80	0,00	2,00	7,38
	3,50	1,80	1,00	1,00	5,30
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>76,27</b>

**PINTURAS**

**PINTURA PARA PAREDES INTERNAS**

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Wc Masculino	2,13	1,00	0,26	1,00	1,87
	2,13	1,00	0,00	1,00	2,13
	3,66	1,00	0,00	1,00	3,66
	2,96	1,00	0,63	1,00	2,33
	3,00	1,00	0,00	1,00	3,00
	2,13	1,00	0,26	1,00	1,87

Wc Feminino	2,13	1,00	0,00	1,00	2,13
	4,92	1,00	0,00	1,00	4,92
	2,96	1,00	0,63	1,00	2,33
	3,00	1,00	0,00	1,00	3,00
Wc PCD	2,10	1,00	0,00	4,00	8,40
	1,55	1,00	0,86	2,00	1,37
	1,55	1,00	0,00	1,00	1,55
Administração	4,95	2,80	0,90	2,00	25,91
	3,34	2,80	1,60	3,00	23,25
Almoxarifado	2,07	2,80	0,33	3,00	16,39
	4,95	2,80	0,60	3,00	39,77
Copa	2,05	3,30	0,00	1,00	6,77
	2,05	1,00	0,00	2,00	4,10
	3,58	1,00	0,53	1,00	3,06
	2,35	2,00	0,00	1,00	4,70
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>162,51</b>

#### PINTURA PARA PAREDES EXTERNAS

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Muro	39,60	2,20	0,00	2,00	174,24
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>174,24</b>

#### TETO

##### FORRO EM RÉGUAS DE PVC

Ambientes	Área (m²)	Quantidade (un)	Área total
WC Masculino	10,4	1,00	10,40
WC Feminino	10,4	1,00	10,40
WC PNE	2,8	1,00	2,79
Administração	16,53	1,00	16,53
Almoxarifado	10,21	1,00	10,21
Abaixo do mezanino	29,223	1,00	29,22
Copa	6,67	1,00	6,67
<b>TOTAL (m²)</b>			<b>86,22</b>

#### ESQUADRIAS

##### PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA

Descrição	Largura (m)	Quantidade (un)	Total
P01 - Porta de madeira para verniz, semi oca (0,90x2,10)m.	0,90	1,00	1,00
P03 - Porta de madeira para verniz, semi oca (0,80x2,10)m.	0,80	4,00	4,00
<b>Total</b>			<b>4,00</b>

##### PORTA VENEZIANA PARA BANHEIROS

Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (un)	Total (m²)
P04 - Porta de Alumínio tipo veneziana(0,60x2,10)m.	0,60	1,80	8,00	8,64
<b>Total</b>				<b>8,64</b>

##### JANELA DE ALUMÍNIO BRANCO DE CORRER

Descrição	Comp.(m)	Altura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
J01 - Janela de alumínio branco de correr (1,05 x 1,00)m	1,05	1,00	3,00	3,15
J06 - Janela de alumínio branco de correr(1,50x1,00m)	1,50	1,00	5,00	7,50
J07 - Janela de alumínio branco de correr(3,00x1,00m)	3,00	1,00	1,00	3,00
J08 - Janela de alumínio branco de correr(1,05x0,60m)	1,05	0,60	2,00	1,26
<b>Total 2 folhas (m²)</b>				<b>11,91</b>
<b>Total 3 folhas (m²)</b>				<b>3,00</b>
<b>Contramarco (m)</b>				<b>50,60</b>
<b>Grade de Ferro (m²)</b>				<b>14,91</b>

##### PORTÃO EM CHAPA DE FERRO

Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
P05 - Portão em chapa de ferro (6,50x2,20)m.	6,50	2,20	2,00	28,60
P06 - Portão em chapa de ferro (1,00x2,20)m.	1,00	2,20	1,00	2,20
<b>Total (m²)</b>				<b>30,80</b>

##### GUARDA CORPO

Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
Guarda Corpo do Mezanino	15,90	1,10	1,00	17,49
Guarda Corpo Escada	5,00	1,10	1,00	5,50
<b>Total (m²)</b>				<b>22,99</b>

##### PINTURA PARA PORTÃO DE FERRO, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR

Descrição	Altura (m)	Largura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
Portão de ferro (4,50x2,00)m.	2,20	6,50	2,00	57,20
Portão de ferro (3,00x2,00)m.	2,20	1,00	1,00	4,40

Guarda corpo (15,00x1,00)m.	15,00	1,00	1,00	15,00
-----------------------------	-------	------	------	-------

<b>Total (m²)</b>				<b>76,60</b>
-------------------	--	--	--	--------------

**PINTURA ESMALTE PARA AS PORTAS DE MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR**

Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
-----------	-------------	------------	-----------------	-----------

Porta de madeira semi oca (0,80x2,10)m.	0,80	2,10	4,00	13,44
---	------	------	------	-------

Porta de madeira semi oca (0,90x2,10)m.	0,90	2,10	1,00	3,78
---	------	------	------	------

<b>Total (m²)</b>				<b>17,22</b>
-------------------	--	--	--	--------------

**PINTURA ESMALTE PARA AS FORRAS DE MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR**

Descrição	Perímetro (m)	Largura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
-----------	---------------	-------------	-----------------	-----------

Forra - Porta de madeira semi oca (0,80x2,10)m.	5,00	0,15	4,00	3,00
---	------	------	------	------

Forra - Porta de madeira semi oca (0,90x2,10)m.	5,10	0,15	1,00	0,77
---	------	------	------	------

<b>Total (m²)</b>				<b>3,77</b>
-------------------	--	--	--	-------------

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Descrição	Luminária tipo Plafon	Luminária tipo Arandela	Luminária de emerg.	Luminária	Ponto de Iluminação	Ponto de tomada
-----------	-----------------------	-------------------------	---------------------	-----------	---------------------	-----------------

WC Masculino	2,00		1,00		2,00	2,00
--------------	------	--	------	--	------	------

WC Feminino	2,00		1,00		2,00	2,00
-------------	------	--	------	--	------	------

WC PNE	1,00		0,00		1,00	1,00
--------	------	--	------	--	------	------

Administração	2,00		1,00		2,00	8,00
---------------	------	--	------	--	------	------

Almoxarifado	1,00		1,00		1,00	1,00
--------------	------	--	------	--	------	------

Copa	1,00		1,00		1,00	3,00
------	------	--	------	--	------	------

Mezanino	4,00		2,00	4,00	8,00	7,00
----------	------	--	------	------	------	------

Circulação	2,00		0,00		2,00	0,00
------------	------	--	------	--	------	------

Galpão	0,00	4,00	4,00	6,00	10,00	10,00
--------	------	------	------	------	-------	-------

<b>TOTAL (UND)</b>	<b>15,00</b>	<b>4,00</b>	<b>11,00</b>	<b>10,00</b>	<b>29,00</b>	<b>34,00</b>
--------------------	--------------	-------------	--------------	--------------	--------------	--------------

**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

**BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO**

Ambientes	Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
-----------	-----------------	-------------	-----------------	-----------

Copa	1,80	0,6	1,00	1,08
------	------	-----	------	------

WC Masculino	3,0	0,5	1,00	1,5
--------------	-----	-----	------	-----

WC Feminino	3,00	0,5	1,00	1,5
-------------	------	-----	------	-----

WC PCD				0
--------	--	--	--	---

<b>TOTAL(m²)</b>				<b>4,08</b>
------------------	--	--	--	-------------

**LOUÇAS E METAIS**

Descrição	Bacia sanitária com caixa acoplada/ Assento	Registro de gaveta	Torneira para pia	Louça branca suspensa	Mictório
-----------	---	--------------------	-------------------	-----------------------	----------

Copa	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
------	------	------	------	------	------

WC Masculino	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00
--------------	------	------	------	------	------

WC Feminino	2,00	1,00	0,00	0,00	0,00
-------------	------	------	------	------	------

WC PCD	1,00	1,00	0,00	1,00	0,00
--------	------	------	------	------	------

<b>TOTAL (UND)</b>	<b>5,00</b>	<b>3,00</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>
--------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Lavatório de louça	Barra de apoio em inox
--------------------	------------------------

	2,00
--	------

	2,00
--	------

--	--

--	--

--	--

<b>0,00</b>	<b>4,00</b>
-------------	-------------

**PONTOS**

Descrição	Ponto de água fria	Ponto de esgoto DN 50	Ponto de esgoto DN 100	Ralo em pvc
-----------	--------------------	-----------------------	------------------------	-------------

Copa	1,00	1,00		1,00
------	------	------	--	------

WC Masculino	7,00	4,00	2,00	1,00
--------------	------	------	------	------

WC Feminino	7,00	4,00	2,00	1,00
-------------	------	------	------	------

WC PCD	2,00	1,00	1,00	1,00
--------	------	------	------	------

Galpão	2,00	1,00		1,00
--------	------	------	--	------

<b>TOTAL (UND)</b>	<b>19,00</b>	<b>11,00</b>	<b>5,00</b>	<b>5,00</b>
--------------------	--------------	--------------	-------------	-------------

**LIMPEZA GERAL**

Ambientes	Comprimento (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
-----------	-----------------	-----------------	-----------

Galpão	549,90	1,00	549,90
--------	--------	------	--------

Calçada Interna	120,00	1,00	120,00
-----------------	--------	------	--------

Calçada Externa	256,80	1,00	256,80
-----------------	--------	------	--------

<b>TOTAL (m²)</b>			<b>926,70</b>
-------------------	--	--	---------------





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

Obra: Galpão Do Centro de Triagem	Data Base:	Dezembro 2018
Município: Cabedelo/PB	SINAPI/PB	S/ Desoneração
Endereço: Av. Cavalão Marinho, S/N, Quadra 02, Setor 04, Loteamento Portal do Poço.	Encargos Sociais	117,54% (Horista) / 73,43% (Mensalista)
Cabedelo/PB	BDI: 20,50% (SERVIÇOS) / 11,88% (EQUIPAMENTOS)	
Planilha Orçamentária		

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
		<b>1</b>	<b>MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS</b>					<b>14.652,00</b>
sinapi	74209/001	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO -1,50X3,00M	M2	4,50	340,55	410,36	1.846,62
sinapi	41598	1.2	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE.	UN	1,00	1316,00	1.585,78	1.585,78
sinapi	99059	1.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	M	96,50	35,40	42,65	4.115,72
sinapi	73859/002	1.4	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	458,10	1,07	1,28	586,36
sinapi	CPU	1.5	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA , DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM	UN	1,00	316,65	381,56	381,56
	Cotação	1.6	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA (DEPÓSITO) COM BANHEIROS SANITÁRIOS PARA O CANTEIRO DE OBRAS (CONTAINER)	MÉS	7,00	600,00	671,28	4.698,96
sinapi	72733	1.7	ESTUDO GEOTÉCNICO DO SOLO (SONDAGEM)	Furo	2,00	596,27	718,50	1.437,00
		<b>2</b>	<b>FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>					<b>183.361,27</b>
			<b>FUNDAÇÃO</b>					
sinapi	93358	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	21,50	53,24	64,15	1.379,22
sinapi	94319	2.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	90,00	32,72	39,42	3.547,80
sinapi	96536	2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	44,85	46,63	56,18	2.519,67
sinapi	92778	2.4	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	128,27	7,33	8,83	1.132,63
sinapi	92784	2.5	ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM. DE 3,4 À 6,0 MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	36,84	9,28	11,18	411,83
sinapi	96556	2.6	CONCRETAGEM DE BASES E RADIER, FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	2,99	476,42	574,08	1.716,49
sinapi	95467	2.7	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	17,94	327,58	394,73	7.081,45
sinapi	95474	2.8	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	2,99	518,30	624,55	1.867,40
			<b>ESTRUTURA</b>					
sinapi	92422	2.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	M2	36,96	40,86	49,23	1.819,54
sinapi	92777	2.10	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	60,40	9,03	10,88	657,18
sinapi	92784	2.11	ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM. DE 3,4 À 6,0 MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	23,13	9,28	11,18	258,57
sinapi	85662	2.12	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15 X 15 CM. (Para capeamento da laje)	M2	91,80	9,78	11,78	1.081,40
sinapi	92724	2.13	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	3,67	379,41	457,18	1.678,76
sinapi	92718	2.14	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,06	458,62	552,63	583,57
sinapi	93182	2.15	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	31,50	24,29	29,26	921,69
sinapi	93183	2.16	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	6,60	31,08	37,45	247,17
sinapi	93184	2.17	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	5,90	18,45	22,23	131,15
			<b>MURO PRÉ MOLDADO</b>					
	Cotação	2.18	MURO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, MEDINDO 115,20 M E ALTURA DE 2,20 M	M2	253,44	143,74	160,81	40.755,68
			<b>GALPÃO PRÉ MOLDADO</b>					
	Cotação	2.19	ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO 18,0 X 25,45 M, COM PÉ DIREITO DE 6 METROS, INCLUINDO LAJES, ESCADA E FUNDAÇÃO, EXCLUINDO TELHA EM FIBROCIMENTO 6MM, P/O GALPÃO DE TRIAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	103298,24	115.570,07	115.570,07
		<b>3</b>	<b>ALVENARIA - VEDAÇÃO</b>					<b>50.913,85</b>
sinapi	87460	3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	608,87	47,37	57,08	34.754,07
sinapi	87504	3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM.	M2	86,90	48,93	58,96	5.123,62
sinapi	73937/003	3.3	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	96,00	95,41	114,96	11.036,16
		<b>4</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>2.278,97</b>
sinapi	74106/001	4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA BETUMINOSA (BALDRAMES)	M2	59,80	8,71	10,49	627,30
sinapi	87735	4.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	11,13	30,07	36,23	403,23
sinapi	98563	4.3	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM - Lajes	M2	11,13	22,01	26,52	295,16
sinapi	98546	4.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA (COM POLÍMEROS TIPO APP), E=3 MM	M2	11,13	71,08	85,65	953,28
		<b>5</b>	<b>REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS</b>					<b>101.908,26</b>
			<b>PISO</b>					
sinapi	94968	5.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M3	2,52	229,04	275,99	694,52
sinapi	93204	5.2	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. (CALÇADA)	M	26,93	32,96	39,71	1.069,39
sinapi	87702	5.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL)	M2	149,80	38,22	46,05	6.898,29





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Obra: Galpão Do Centro de Triagem	Data Base:	Dezembro 2018
Município: Cabedelo/PB	SINAPI/PB	S/ Desoneração
Endereço: Av. Cavalão Marinho, S/N, Quadra 02, Setor 04, Loteamento Portal do Poço.	Encargos Sociais	117,54% (Horista) / 73,43% (Mensalista)
Cabedelo/PB	BDI: 20,50% (SERVIÇOS) / 11,88% (EQUIPAMENTOS)	
Planilha Orçamentária		

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
ORSE	12368	7.3	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, TUBLED CORPO/ REFLETOR E ALETAS FABRICADAS EM AÇO, PINTADA EM EPOXI BANCO, PARA USO DE 2 LAMPADAS TUBLED DE 20W.	UN	4,00	245,56	295,89	1.183,56
	Cotação	7.4	LUMINÁRIA LED 100W PARA GALPÃO	UN	6,00	410,99	495,24	2.971,44
sinapi	93128	7.5	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PT	29,00	90,70	109,29	3.169,41
sinapi	93143	7.6	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V OU 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (Conforme projeto específico).	PT	34,00	112,19	135,18	4.596,12
sinapi	83463	7.7	QUADROS					
sinapi	83463	7.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (Conforme projeto específico).	UN	1,00	253,64	305,63	305,63
sinapi	93672	7.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A À 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (Conforme projeto específico).	UN	1,00	66,23	79,80	79,80
ORSE	7871	7.9	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF.5SU1 SIEMENS OU SIMILAR	UN	1,00	74,46	89,72	89,72
sinapi	93655	7.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (Conforme projeto específico).	UN	7,00	9,95	11,98	83,86
		8	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>24.024,30</b>
			<b>LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS</b>					
sinapi	86889	8.1	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA (INCLUSIVE TESTEIRA E RESPALDO, CONFORME PROJETO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	4,08	571,72	688,92	2.810,79
sinapi	86904	8.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	101,22	121,97	121,97
sinapi	86932	8.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	398,94	480,72	1.922,88
sinapi	95472	8.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	621,29	748,65	748,65
sinapi	CPU	8.5	BARRA DE APOIO RETA ( PARA DEFICIENTES), EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MÍNIMO 3CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	190,26	229,26	458,52
sinapi	377	8.6	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO PADRÃO POPULAR	UN	4,00	22,50	27,11	108,44
sinapi	37400	8.7	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLÁSTICO ABS	UN	3,00	60,90	73,38	220,14
sinapi	95547	8.8	PORTA SABONETE LÍQUIDO	UN	3,00	64,58	77,81	233,43
sinapi	1368	8.9	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO	UN	4,00	61,95	74,64	298,56
			<b>METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS</b>					
sinapi	89987	8.10	REGISTRO DE GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	4,00	60,36	72,73	290,92
sinapi	89351	8.11	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	1,00	23,24	28,00	28,00
sinapi	89707	8.12	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UN	6,00	18,95	22,83	136,98
sinapi	88503	8.13	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	621,25	748,60	748,60
			<b>PONTOS DE HIRÁULICA</b>					
sinapi	89957	8.14	PONTO DE ÁGUA FRIA, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	PT	19,00	88,58	106,73	2.027,87
comp	CPU	8.15	PONTO DE ESGOTO DN 50	PT	11,00	53,30	64,22	706,42
comp	CPU	8.16	PONTO DE ESGOTO DN 100	PT	5,00	67,44	81,26	406,30
			<b>REDE EXTERNA / FOSSA SEPTICA / VALA DE INFILTRAÇÃO</b>					
sinapi	93358	8.17	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	13,00	53,24	64,15	833,95
sinapi	74166/001	8.18	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H=60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	165,00	198,82	1.391,74
sinapi	98103	8.19	CAIXA DE GORDURA DUPLA, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, ALTURA INTERNA = 0,6 M.	UN	1,00	114,72	138,23	138,23
sinapi	89714	8.20	TUBO PVC ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	42,00	34,63	41,72	1.752,24
sinapi	89529	8.21	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UN	4,00	25,05	30,18	120,72
sinapi	89559	8.22	TE DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UN	1,00	36,32	43,76	43,76
sinapi	73902/001	8.23	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	M3	9,00	90,85	109,47	985,23
sinapi	93382	8.24	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	11,00	18,94	22,82	251,02
sinapi	98068	8.25	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X 1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES).	UN	1,00	6007,42	7.238,94	7.238,94
		9	<b>PRÉ-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO</b>					<b>848,09</b>
comp	CPU	9.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE - DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR - INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES.	M	3,00	160,85	193,82	581,46
sinapi	89865	9.2	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN=25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,00	8,22	9,90	59,40
sinapi	91222	9.3	RASGO EM ALVENARIA, DIÂMETRO ATÉ 75 MM.	M	3,00	9,19	11,07	33,21
sinapi	90467	9.4	CHUMBAMENTO EM ALVENARIA, DIÂMETRO ATÉ 75MM.	M	3,00	13,46	16,21	48,63
sinapi	89362	9.5	JOELHO SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 25mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	5,50	6,62	26,48
sinapi	89363	9.6	JOELHO SOLDÁVEL 45° ÁGUA FRIA 25mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	5,98	7,20	14,40
sinapi	72285	9.7	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	1,00	70,14	84,51	84,51
		10	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>					<b>2.175,73</b>
sinapi	72553	10.1	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	178,65	215,27	645,81
sinapi	73775/002	10.2	EXTINTOR INCÊNDIO ÁGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	3,00	190,25	229,25	687,75
sinapi	97599	10.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	11,00	41,72	50,27	552,97
	Cotação	10.4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ROTAS E SETAS A ESQUERDA, A DIREITA E SAÍDA.	UN	24,00	10,00	12,05	289,20
		11	<b>DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA</b>					<b>1.831,36</b>



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

Obra: Galpão Do Centro de Triagem	Data Base:	Dezembro 2018
Município: Cabedelo/PB	SINAPI/PB	S/ Desoneração
Endereço: Av. Cavalo Marinho, S/N, Quadra 02, Setor 04, Loteamento Portal do Poço.	Encargos Sociais	117,54% (Horista) / 73,43% (Mensalista)
Cabedelo/PB	BDI: 20,50% (SERVIÇOS) / 11,88% (EQUIPAMENTOS)	
Planilha Orçamentária		

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
sinapi	73806/001	11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	926,70	1,38	1,66	1.538,32
sinapi	72895	11.2	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, DTM 1KM	M3	12,00	20,27	24,42	293,04
			<b>SUBTOTAL (R\$)</b>					<b>453.095,12</b>

Isabelle Crispim Braga  
Engenheira Civil CREA 161777111-2



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Planejamento Urbano e  
Habitação – SEPLAH**

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL –  
PGRCC

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL CABEDELLO - PMC

CNPJ: 09.012.493/0001-54.

ENDEREÇO: Rua Aderbal Piragibe, nº133

CEP: 58.100-100

BAIRRO: Centro, MUNICÍPIO: Cabedelo, UF: PB

-----

LOCAL DA ATIVIDADE: Av. Cavalão Marinho, Rua Amélia Pereira das Neves, Quadra 02 Setor 04  
, Loteamento Portal do Poço.

CEP: 58.310-000

BAIRRO: Portal do Poço, MUNICÍPIO: Cabedelo: UF: PB

-----



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Planejamento Urbano e  
Habitação – SEPLAH**

## **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho consiste em Plano de Gerenciamento de Resíduo Civil – PGRCC dotado de técnicas pertinentes para o desenvolvimento da construção civil, incide na identificação, controle, reutilização, reciclagem e destino final dos resíduos oriundos dos processos de construção e demolição.

A implementação de planos de controle ambiental, além do cumprimento das obrigações legais, objetiva a não ocorrência de interveniências, sejam de caráter social, econômico ou ambiental, assim busca: Redução dos riscos associados a realização das atividades; Redução dos custos, minimizando a geração de resíduos, e encontrando melhores soluções em termos de operação, com vantagens econômicas e ambientais.

Ante o exposto, o presente PGRCC, objetiva duas questões: atender as exigências legais; e atender as necessidades de gerenciamento do empreendimento, de forma sustentável.

## MEMORIAL DESCRITIVO

A edificação será instalada em terreno plano, regularizado junto a Secretaria de Planejamento. A obra civil é consiste na construção do Centro de Triagem Municipal com área construída de 548,25m<sup>2</sup>, composto de pavimento térreo e superior, constituído de área de vivencia, WC's, Copa, localizado Loteamento Portal do Poço, QD 02 Setor 04, do município de Cabedelo-PB.

## CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos da Construção Civil são classificados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002, da seguinte forma:

✓ Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

✓ Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;

✓ Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

✓ Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de



demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

### QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

CARACTERIZAÇÃO		QUANTIDADE (m³)		
		ETAPA DA OBRA		TOTAL
CLASSE	TIPO	CONSTRUÇÃO	DEMOLIÇÃO	
<b>Classe A</b>	Solos (terra) Volume solto	3,8	-	3,8
	Componentes cerâmicos	2,2	-	2,2
	Argamassa	2,1	-	2,1
	<b>TOTAL Classe A</b>	<b>8,1</b>	<b>-</b>	<b>8,1</b>
<b>Classe B</b>	Plásticos	0,8	-	0,8
	Papel/papelão	2,4	-	2,4
	Madeiras	2,5	-	2,5
	Gesso	0,6	-	0,6
	<b>TOTAL Classe B</b>	<b>6,2</b>	<b>-</b>	<b>6,2</b>
<b>Classe D</b>	Tintas	0,3	-	0,3
	Solventes	0,2	-	0,2
	<b>TOTAL Classe D</b>	<b>0,5</b>	<b>-</b>	<b>0,5</b>
<b>TOTAL (A + B + C + D)</b>				<b>14,8</b>



**SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS**

Os resíduos serão segregados de acordo com sua classificação. A reutilização e acondicionamento dos resíduos está descrito na tabela a seguir:

CARACTERIZAÇÃO				
CLASSE	TIPO	ACONDICIONAMENTO	REUTILIZAÇÃO	TOTAL m <sup>3</sup>
Classe A	Solos (terra) Volume solto	Manejo durante a obra	Reaterro	3,8
	Componentes cerâmicos	Manejo durante a obra	Reaterro	2,2
	Argamassa	Caçamba Estacionária	Não será reutilizado	2,1
	TOTAL Classe A			2,1
Classe B	Plásticos	Caçamba Estacionária	Destinado a empresa de reciclagem	0,8
	Papel/papelão	Caçamba Estacionária	Destinado a empresa de reciclagem	2,4
	Madeiras	Caçamba Estacionária	Não será reutilizado	2,5
	Gesso	Caçamba Estacionária	Não será reutilizado	0,6
	TOTAL Classe B			3,1
Classe	Tintas	Caçamba Estacionária	Não será reutilizado	0,3
	Solventes	Caçamba Estacionária	Não será reutilizado	0,2

<b>D</b>	<b>TOTAL Classe D</b>	<b>0,5</b>
----------	-----------------------	------------

Os resíduos não passíveis de reutilização no canteiro de obras serão acondicionados em caçambas estacionárias e coletados por empresas devidamente licenciada, assim objetivando a destinação correta dos resíduos.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deve ser obedecido até o encerramento das atividades de edificação. Esta proposta é concomitante com a gestão ambiental, aliada a responsabilidade social e o compromisso em atender as legislações pertinentes, permitindo minimização na geração de resíduos a partir do uso de procedimentos e normas, considerando a possibilidade do potencial prejuízo social, econômico e ambiental.

Assim sendo, todos que fazem parte dos processos para a instalação da edificação necessitam comprometer-se e participar ativamente das atividades descritas no plano, para que este atinja seus objetivos.

### **RESPONSÁVEL TÉCNICO**



## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: LAYSE DE ALBUQUERQUE LIMA

Registro Nacional: A134834-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

## 2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento de identificação: 09012493000154

Contrato: 30052019

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 30/04/2019

Data de Início: 30/04/2019

Previsão de término: 31/05/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

## 3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA CAVALO MARINHO

Nº: S/N

Complemento: ÁREA PÚBLICA DA QUADRA - 02

Bairro: PORTAL DO POÇO

UF: PB CEP: 58310000 Cidade: CABEDELO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

## 4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 4 - MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO

Subgrupo de Atividade: 4.2 - MEIO AMBIENTE

Atividade: 4.2.13 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

## 5. DESCRIÇÃO

RRT REFERENTE AO PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PORTAL DO POÇO- CABEDELO/PB. COM ÁREA TOTAL DE 548,25M²

## 6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 94,76

Pago em: 09/05/2019

Total Pago: R\$ 94,76

## 7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Dia Mês Ano

Layse Albuquerque  
Arquiteta e Urbanista  
CAU Nº A134834-5

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cabedelo  
Documento de identificação: 09012493000154

\_\_\_\_\_  
LAYSE DE ALBUQUERQUE LIMA  
CPF: 111.713.504-73



## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: LAYSE DE ALBUQUERQUE LIMA

Registro Nacional: A134834-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

## 2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Documento de identificação: 09012493000154

Contrato: 011/2019

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 26/03/2019

Data de Início: 26/03/2019

Previsão de término: 23/04/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

## 3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA CAVALO MARINHO

Nº: S/N

Complemento: ÁREA PÚBLICA DA QUADRA - 02

Bairro: PORTAL DO POÇO

UF: PB CEP: 58310000 Cidade: CABEDELO

Coordenadas Geográficas: Latitude: -7.031742754173893

Longitude: -34.84358432361489

Endereço: AVENIDA CAVALO MARINHO

Nº: S/N

Complemento: ÁREA PÚBLICA DA QUADRA - 02

Bairro: PORTAL DO POÇO

UF: PB CEP: 58310000 Cidade: CABEDELO

Coordenadas Geográficas: Latitude: -7.031742754173893

Longitude: -34.84358432361489

## 4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 548,25

Unidade: m<sup>2</sup>

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Quantidade: 548,25

Unidade: m<sup>2</sup>

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

## 5. DESCRIÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO DE UM GALPÃO DE TRIAGEM LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PORTAL DO POÇO - CABEDELO/PB, COM ÁREA TOTAL DE 548,25M<sup>2</sup>

## 6. VALOR

"O RRT Retificador é isento de taxa conforme o Art. Nº 14 da Resolução nº 91/2014 - CAU/BR."

### HISTÓRICO DE RRT POR TIPO DE VÍNCULO

Nº DO RRT	FORMA DE REGISTRO	DATA DE CADASTRO	DATA DE PAGAMENTO
8100038	INICIAL	03/04/2019	10/04/2019
8197692	RETIFICADOR	30/04/2019	ISENTO



## 7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Dia Mês Ano

**Layse Albuquerque**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU Nº A134834-5

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
Documento de identificação: 09012493000154

\_\_\_\_\_  
LAYSE DE ALBUQUERQUE LIMA  
CPF: 111.713.504-73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FINALIDADE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE CABEDEL

**SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura (SEMAPA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB.

**LOCAIS DAS OBRAS:** AVENIDA CAVALO MARINHO COM A RUA AMÉLIA PERREIRA DAS NEVES, QUADRA: 02, SETOR: 04, LOTEAMENTO PORTAL DO POÇO, CABEDEL

**1 – OBJETIVO**

**ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL NAS OBRAS DE EXECUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE CABEDEL.**

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

O município de Cabedelo localiza-se na porção mais oriental do Estado da Paraíba, a 8°07' de Latitude Sul e 45°52' de Longitude Oeste, situado de forma contígua à capital João Pessoa,

distando desta em 18 Km, formando uma unidade territorial conurbada. O município possui uma área de 31 Km<sup>2</sup>, com uma população totalmente urbana estimada em 57,9 mil habitantes chegando a dobrar em época de veraneio, tendo seu acesso através da rodovia federal BR-230 e pela via litorânea a PB-008, além de vias férrea, marítima e fluvial.

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, na execução do Centro de Triagem Municipal de Cabedelo.

Em consonância com a Lei 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a implantação do Centro de Triagem é de fundamental importância, pois proporciona um local adequado para o armazenamento dos materiais recicláveis, visto que tais materiais quando dispostos em locais inapropriados podem acarretar impactos negativos para o meio ambiente e a qualidade de vida e saúde da população. A coleta seletiva é parte integrante do processo de reaproveitamento de resíduos recicláveis contribuindo com a reinserção destes materiais como matéria prima na economia circular. O centro de triagem possibilita a separação do material coletado através dos catadores, gerando ocupação e renda, inclusão social através da economia solidaria.

### **3 – LOCAL CONTEMPLADO PELO SERVIÇO**

AVENIDA CAVALO MARINHO COM A RUA AMÉLIA PERREIRA DAS NEVES, QUADRA: 02, SETOR: 04, LOTEAMENTO PORTAL DO POÇO, CABEDEL/PB

### **4 – DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.

## 5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-profissional, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional executado Obras/Serviços semelhantes e compatíveis com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

5.2. Capacidade Técnica-Profissional exigida:

- a) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA;
- b) MURO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO;
- c) TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO;
- d) ALVENARIA DE VEDAÇÃO;
- e) MASSA ÚNICA;
- f) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO;
- g) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.

5.3. Capacidade Técnico-Operacional:

**Acórdão 1674/2018**

*Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).*

*É irregular a exigência de que a atestação de capacidade **técnico-operacional** de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.*

**Art. 55.** *É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

**Parágrafo único.** *A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.*

*Em adição, outra diferença relevante e já consolidada na jurisprudência do Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 923/2015, 655/2016 e 205/2017, todos do Plenário, é que não se pode exigir que a atestação da capacidade técnica (operacional) da empresa seja*



*registrada ou averbada junto ao Crea correspondente, em respeito ao art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, que veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

## 6 – TERMO DE CONTRATO

6.1. **Para a execução dos serviços** deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de **210 (duzentos e dez) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infra Estrutura (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

6.2. **O prazo de vigência** do presente contrato será de **210 (duzentos e dez) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infra Estrutura (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Infra Estrutura (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou fatura(s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

## 8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a(s) entrega(s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

## 9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da medição será efetuado em 07 (sete) parcelas, de acordo com as medições efetuadas, na Tesouraria da PMC da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

## **10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

10.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;

10.2. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

10.3. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;

10.4. Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;

10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos SERVIÇOS, para adoção das providências cabíveis.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;

11.2. Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infra Estrutura (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.3. Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento **DO BEM/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

11.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

11.6. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento **DO BEM/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos **DO BEM/SERVIÇO** exigidos na licitação.

## **12 – ESTIMATIVA DO VALOR**

12.1. O custo total dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 453.095,12 (quatrocentos e cinquenta e três mil, noventa e cinco reais e doze centavos)**, já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme relação abaixo, conforme planilhas orçamentárias correspondentes.

12.2. Fontes de Recursos:

- **R\$ 453.095,12 (quatrocentos e cinquenta e três mil, noventa e cinco reais e doze centavos).**

12.3. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo SINAPI e COMPOSIÇÕES com data-base **Dezembro/2018**.

## **13 – PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas no Art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, os artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

## **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLAH), localizada na Praça Getúlio Vargas, nº. 49, Centro – Cabedelo/PB ou pelo Telefone: (83) 3250-3113 e E-mail: engenharia.seplah.cabedelo@gmail.com.

14.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo, 20 de Maio de 2019.

---

Márcio Roberto Silva Espínola.  
Engenheiro Civil.  
CREA/CONFEA Nº 160.323.509-4